

Ana Livia Aguiar de Sena

O Maranhão e a Revolução do Porto:
as Cortes e os cidadãos da província

São Luís, MA
2013

Ana Livia Aguiar de Sena

O Maranhão e a Revolução do Porto:
as Cortes e os cidadãos da província

Monografia a ser apresentada na
Universidade Estadual do Maranhão,
para a conclusão do curso de História
Licenciatura.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves

São Luís, MA
2013

Dedico esta monografia a todos os meus familiares, pois sem eles nada seria possível. Pode ser clichê, mas é a pura verdade.

Agradecimentos

Agradeço a meus pais, em especial, a minha mãe Ana Claudia, sempre presente em todos os momentos da minha vida de estudante, sem nunca perder o hábito de perguntar como as coisas estavam indo.

Aos meus avós pelo apoio nesta difícil empreitada. E por todos os dias “encherem meus ouvidos” com perguntas sobre a monografia.

Aos meus tios com suas presenças sempre constantes.

As minhas irmãs Juliana e Gabriela e ao meu irmão Pedro Henrique fontes de inesgotável apoio.

Aos amigos conquistados durante a graduação que tornaram os 4 anos de graduação mais divertidos e profícuos.

Ao professor orientador por sua paciência, por me auxiliar na construção desta monografia e por acreditar de alguma forma em mim. Meu sincero agradecimento.

Resumo

No Maranhão, o ato de peticionar propiciou aos habitantes da província o direito de reclamar por escrito, em decorrência disto, observou-se o surgimento de novas demandas políticas, econômicas e sociais nos primeiros decênios do século XIX. Contudo, estas modificações só foram possíveis graças à revolução portuense (1820), ao dar posição de destaque ao parlamento e ao ampliar a esfera de atuação deste. Se num primeiro momento funcionou apenas como um órgão consultivo, posteriormente sofreu alterações e passou a ser também deliberativo. Ao unir o parlamento ao monarca, se estabelece em Portugal uma monarquia constitucional. Neste sentido, o órgão de representatividade da nação funciona como um instrumento de recebimento destas petições enviadas pelos cidadãos do além-mar, e em particular, dos cidadãos naturais e dos portugueses radicados no Maranhão.

Palavras-chave: Maranhão. Revolução do Porto. Parlamento. Cidadãos.

Abstract

In Maranhão, the act of petitioning provided the inhabitants of that province the right to complain in writing, and therefore it was observed the emergence of new political, economic and social demands in the early decades of the nineteenth century. However, these changes were only possible due to the “Porto revolution” of 1820, since when the parliament was granted with prominent position as well as enlarged its sphere of action. If at first sight it worked only as an advisory body, subsequently it underwent into changes and then started to be also deliberative. By joining the parliament to the monarch, it is established a constitutional monarchy in Portugal. In this sense, the nation representativeness agency operates as a means of receipt of these petitions sent by beyond the seas citizens, and in particular, natural and Portuguese citizens based in Maranhão.

Keywords: Maranhão. Porto Revolution. Parliament.Citizens.

Sumário

Introdução

1. A Instauração das Cortes, 10

1.1 O impacto das Cortes na política ibérica, 14

1.2 As palavras e as ideias, 18

2. O Maranhão e as Cortes, 23

2.1 Abaixo-assinados em cena, 26

2.2 Impressos constitucionais, 35

3. Os cidadãos e as Cortes, 38

3.1 Lavoura, comércio e a influência estrangeira, 39

3.2 Dois advogados e a oposição ao governador, 43

3.3 A religião e a manutenção da ordem, 45

3.4 Petições e seu significado no mundo luso-brasileiro, 47

Considerações Finais, 50

Referências, 51

Anexo, 55

Lista de Figuras

Figura 1 – Dinâmica política do constitucionalismo português, p. 16.

Figura 2 – Vocabulário político vintista, p. 19.

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Assinaturas da oficialidade do regimento de milícias do Munim, p.27-28.

Tabela 2 - Assinaturas do regimento de milícias de São Luís, p.29.

Tabela 3 - Assinaturas em apoio à permanência de Pinto da Fonseca, p.33.

Introdução

Esta monografia nasceu como parte do projeto: *O Maranhão nas Cortes constitucionais portuguesas (1821-1822)*, coordenado pelo professor Dr. Marcelo Cheche Galves (UEMA) aprovado em Edital Universal / FAPEMA (2010). No ano seguinte, tornei-me integrante deste projeto como bolsista PIBIC/UEMA.

Naquele momento, o projeto tinha como objetivos o estudo do impacto do vintismo no Maranhão, o mapeamento da atuação dos deputados maranhenses em Cortes¹ e a análise das petições encaminhadas às Cortes por cidadãos radicados no Maranhão, questão que me interessou mais de perto.

A novidade das Cortes, apreendida a partir de “uma província distante” parecia um tema promissor. Para isso, recorri às bases digitalizadas do Arquivo Histórico Ultramarino-Projeto Resgate para mapear os documentos de cidadãos individuais ou em abaixo-assinados que se fizeram ouvir pelo parlamento. Com a “institucionalização do novo regime” o vocabulário vintista adquire enorme importância, as palavras revelam uma nova forma de pensar e agir como forma de romper com tudo o que dissesse respeito ao Antigo Regime, iniciando assim uma fase constitucional com a construção de uma nova realidade política.

Após o primeiro momento de seleção e análise dos documentos, começamos a transcrever as petições escolhidas, procurando sempre estabelecer um diálogo com a dinâmica política provincial e as mudanças advindas de práticas constitucionais, registradas nesses documentos. Priorizamos, por isso, os documentos feitos por particulares e suas concepções sobre a situação da província, bem como propostas para a resolução de querelas ou de questões mais amplas, relativas aos rumos do Império; alguns abaixo-assinados também foram selecionados.

Nesses registros, chama à atenção a questão da liberdade de expressão. De algum modo, qualquer cidadão poderia agora expressar-se publicamente, introduzindo no mundo da política um ingrediente novo, imprevisto e potencialmente “perigoso”.

Nos rastros dessas novidades, organizei o texto em três capítulos, assim sistematizados: **No primeiro capítulo**, de cunho historiográfico, evidencio a nova cultura política nos dois lados do Atlântico; os ideais vintistas e a disseminação de um

¹Durante o funcionamento do parlamento português os deputados maranhenses, Antônio Vieira Belfort e José João Beckman Caldas foram eleitos para a primeira legislatura das Cortes (1821-1822).

novo vocabulário; o constitucionalismo e as novas formas de representação política. **No segundo capítulo**, o foco recai sobre o impacto do vintismo no Maranhão; a troca de correspondências entre as autoridades provinciais e as Cortes; a instalação da primeira tipografia e a impressão do primeiro jornal; alguns abaixo-assinados endereçados às Cortes e dois impressos sobre as expectativas geradas pelo constitucionalismo na província; **no terceiro capítulo**, priorizo as petições individuais e demandas como: desoneração; catequização dos gentios; controle dos comerciantes “estrangeiros”, bem como as transformações decorrentes da utilização das petições no mundo luso-brasileiro.

1. A Instauração das Cortes

As Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa tiveram início em 26 de fevereiro de 1821, pautadas nos ideais dos revolucionários vintistas, cujo objetivo era o de estabelecer a grande nação Portuguesa, a ser constituída por portugueses de ambos os hemisférios. Para tanto, foram escolhidos os representantes das diversas unidades administrativas que se fariam representar no Soberano Congresso, tendo como base a “unidade e a indivisibilidade da nação portuguesa”.

O período analisado inicia-se em 24 de janeiro de 1821² e vai até 21 de janeiro de 1822, e tem como foco os cidadãos³ maranhenses que enviaram suas representações e/ou abaixo-assinados para o Soberano Congresso, revelando insatisfações com a situação política e econômica vivenciada na província ou propondo novos caminhos para um Império que debatia os seus rumos naquele momento. Os documentos aqui priorizados são os manuscritos avulsos preservados pelo Arquivo Histórico Ultramarino e o *Diário das Cortes Portuguesas*.

Os registros produzidos pelos maranhenses em Cortes, cabe salientar que transparecem um novo personagem da cena política: o cidadão. Com a Revolução do Porto, a política palaciana transferiu-se para o coletivo da nação portuguesa. Nesse sentido, analisamos as especificidades que envolviam os vários segmentos da sociedade maranhense e de sua interação com os novos direcionamentos políticos na relação província / parlamento.

Nesse ambiente, diversos cidadãos maranhenses se expressaram por intermédio de representações, abaixo-assinados e ofícios, ao Soberano Congresso e/ou ao rei D. João VI, para relatar os acontecimentos que se passavam no Maranhão. Rapidamente, aqueles que viveram as expectativas geradas pelo vintismo perceberam as Cortes como espaço de representação política e de resolução de querelas.

A situação de crise⁴ econômica e política decorrente da transmigração da família real para o Brasil se agravava com o passar dos anos, fortalecendo a ideia de que só um ato revolucionário poderia trazer de volta a antiga prosperidade portuguesa. A mudança aconteceria com o regresso do rei, a elaboração de uma constituição e o

²Esta delimitação do período coincide com a data da última petição transcrita.

³De acordo com Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves (2003) o termo cidadão refere-se ao “indivíduo politicamente integrado a Nação”, agora dotado de direitos civis.

⁴A transmigração da Corte em 29 de dezembro de 1807 tem como consequência a assinatura de diversos tratados com o governo britânico.

funcionamento do parlamento. Estes seriam os meios de legitimação da representatividade política dos grupos que estavam descontentes com os novos rumos do império português.

A transmigração da família real para a América portuguesa e a abertura comercial a nações estrangeiras geraram insatisfações em diversos grupos situados em Portugal. Estes se sentiam relegados a um segundo plano e chegavam a afirmar que Portugal tornara-se “colônia de uma colônia”. No primeiro momento, sofreram com a invasão das tropas francesas em seu território para posteriormente terem a influência das tropas inglesas, sob o comando do general Beresford, que ameaçavam a soberania do país.

Os principais setores que tomaram parte da revolução vintista foram os militares e os comerciantes, estes últimos viram-se desamparados com o fim do exclusivo que garantia o funcionamento das relações metrópole x colônia. A Abertura dos Portos ao comércio com as nações estrangeiras foi prejudicial⁵ a esse setor da economia portuguesa, razão pela qual exigiam a reorganização das práticas comerciais, sob as antigas bases. Jorge Pedreira (2006) afirma que os portugueses sabiam que não podiam retornar ao modelo colonial, entretanto, parte dos deputados americanos, presentes nas Cortes, acusou o Soberano Congresso de “recolonizador”⁶, não compreendendo este parlamento como uma instância das demandas provinciais e reguladora da nova ordem constitucional.

Os portugueses queriam o retorno à ordem vigente antes de 1808, por isso agruparam-se em torno do Sinédrio⁷, sob a liderança de Manuel Fernandes Tomás⁸, e

⁵ Por causa do fim do exclusivo comercial português / abertura dos portos para comércio com nações estrangeiras, os portugueses se sentiram extremamente prejudicados, principalmente pela assinatura dos Tratados de Comércio e Navegação (1810), que privilegiou as relações comerciais entre Brasil e Inglaterra. Ver Slemian e Pimenta (2003, p. 22-30).

⁶ Antônio Penalves Rocha (2009) analisa a utilização do termo *recolonização* e a forma como esse vocábulo se caracterizaria como a tentativa dos portugueses em fazer com que a América portuguesa retornasse a condição de colônia. Contudo, ao longo do texto o autor vai desconstruindo esta noção, pois seria no campo da política e não das possíveis perdas econômicas que o vocábulo estaria inserido, através das divergências entre “portugueses da América” e “portugueses da Europa”.

⁷ Segundo Márcia Berbel (1999), o Sinédrio (caráter religioso - tribunal hebraico - típico do constitucionalismo português, e ao mesmo tempo, constitucional – vem do grego, assembleia) foi o grupo que articulou a Revolução do Porto. Este grupo contava com a participação de treze pessoas, no qual a grande maioria exercia atividades comerciais em Portugal e via-se prejudicada pelos tratados comerciais assinados com a Inglaterra.

⁸ Foi um dos fundadores do sinédrio e principal articulador da Revolução do Porto, bem como um dos responsáveis por redigir as *Bases da Constituição* a serem juradas por D. João VI. Era magistrado e legislador. Nasceu em 1772, vindo a falecer em 1822. Recebe a alcunha de o “patriarca da regeneração portuguesa”.

Informações extraídas do site <http://www.parlamento.pt/VisitaParlamento/Paginas/BiogManuelFernandes.aspx>

deram início ao que ficaria conhecido como Revolução do Porto. Por causa da insatisfação de grande parte dos lusitanos em relação à permanência do monarca na América, deram início ao movimento constitucional⁹.

O século XIX caracteriza-se por transformações nos campos político, econômico e social. Os processos de mudanças no campo político, com a contestação do absolutismo monárquico e o estabelecimento de constituições, possibilitam uma dinâmica diferenciada na relação entre os soberanos e os súditos, pois através da elaboração de constituições e de leis têm se a limitação do poder destes monarcas e o surgimento de monarquias constitucionais.

Desse modo, as transformações acontecem não apenas no campo político institucional, como também na difusão de uma nova concepção política, ao submeter o monarca português ao Soberano Congresso, expressão do crescimento da representatividade política, que alterava os rumos do império português.

As monarquias constitucionais nascem do anseio por mudanças na situação vigente, como se observa nos reinos ibéricos. Slemian e Pimenta (2003), ao tecerem suas análises a respeito do nascimento político do Brasil, consideram que as Cortes portuguesas expressam um movimento revolucionário, pois propunham uma monarquia constitucional, submetendo o rei à constituição e limitando os seus poderes. Entretanto, o rei ainda tinha o poder de conceder privilégios, permanência que simboliza o peso da tradição monárquica portuguesa.

Os termos *liberalismo*¹⁰ e *monarquia constitucional* têm estreita ligação na sociedade luso-brasileira. De certo modo, o segundo possibilitou a prática do primeiro. Contudo, nos dois lados do Atlântico o liberalismo era polissêmico e serviu aos propósitos mais variados, da manutenção da escravidão à defesa de mudanças estruturais na ordem vigente. Para Christian Lynch (2007), a liberdade propagada pela Revolução Francesa era vista com entusiasmo pelas elites políticas, mas passado uma década, sucumbiu aos receios, por exemplo, de uma sublevação escrava.

Tal ideário político tem origem com a Ilustração do século XVIII, ao apresentar uma nova concepção de como o poder deveria ser exercido, em oposição ao absolutismo

⁹ Sob a influência dos acontecimentos na Espanha – que culminaram com a Constituição de Cadiz, em 1812 (já abolida naquele momento).

¹⁰ O liberalismo assenta suas bases no racionalismo, sendo reconhecido pela existência de uma constituição e pela descentralização do poder, almeja-se, assim, uma ruptura com o passado. Contudo, não significa uma rejeição à monarquia e/ou ao princípio dinástico, mas a negação ao absolutismo monárquico. Termo utilizado para designar a qualidade dos liberais. Ver René Rémond (1976) e Telmo Verdelho (1981).

monárquico. Seus principais pensadores tentam encontrar uma maneira de adequar os interesses do monarca e o do corpo social, por intermédio de um contrato que ditaria os direitos e deveres de cada um destes.

Em Portugal, os ventos liberais também sopraram sob o efeito – embora retardado - da invasão francesa. Em 1820, a Revolução do Porto instituiu o parlamento na vida política portuguesa, atribuindo-lhe funções deliberativas e legislativas. Nesse contexto, os revolucionários portugueses dialogaram com o liberalismo espanhol e adotaram critérios para construção e formulação de uma constituição portuguesa nos moldes da constituição espanhola de Cádiz.

Na América espanhola, questionava-se a representação a que teriam direitos os espanhóis da América, pois, em tempos constitucionais¹¹, não deveria haver diferenciação entre os espanhóis europeus e americanos, visto que, ambos estariam sob os desígnios de um só Monarca (Filipe VII) e uma só lei. Injusto seria mantê-los a margem das decisões tomadas pela Junta Central, no momento em que o caíra nas mãos dos franceses.

Como exemplo, os cabildantes de Santa Fé de Bogotá, em 1809, apresentavam a vantajosa união dos dois povos, através de um mesmo soberano alegando que: “... somos descendentes dos que derramaram seu sangue para adquirir estes novos domínios” (2009, p. 73); deste modo, deveriam ter a mesma prerrogativa aplicada aos nascidos em território espanhol. Outro fator destacado se refere ao número proporcional de deputados. Estes deveriam variar em quantidade dependendo da população da província e/ou território, para isso queriam que a “Junta Central”¹² se baseasse na igualdade, pois somente com esta se teria uma representação justa.

A questão da representatividade proporcional não escapou à observação dos deputados da América portuguesa. Apenas como exemplo, registro um fragmento do discurso do deputado maranhense Joaquim Antonio Vieira Belford:

O Sr. Belford - Pouco tenho que acrescentar ao que se tem dito em favor do artigo. Só farei uma reflexão. Este soberano Congresso compõe-se de noventa e tantos Deputados da Europa, e vinte e tantos do Brasil: digo eu, se acaso a opinião for contra o artigo, que dirão os Brasileiros? Hão de dizer certamente: houve tantos Deputados europeus contra os Brasileiros, e isto foi o que decidiu contra o artigo: e parecerá isto bem? Será isto acertado? Eu o deixo á consideração

¹¹Ideias retiradas do documento *Representação do Cabido de Santa Fé, capital do Novo Reino de Granada, á Suprema Junta Central da Espanha no ano de 1809*. Para maiores informações, ver Marco Pamplona e Maria Elisa Mader (2009).

¹² Em Portugal seu equivalente era o Soberano Congresso.

deste soberano Congresso (*Diário das Cortes*. Sessão de 14 de Novembro de 1822).

1.1 O impacto das Cortes na política ibérica

O parlamento português extrai a essência da Constituição que formula, da Constituição Gaditana¹³ (1812). Ao analisar *o constitucionalismo liberal luso-brasileiro*, Jorge Miranda aponta para as similitudes entre as duas, bem como seus pontos dissonantes. Dentre outros pontos, destaca:

2º) A forma de governo é a monarquia moderada hereditária em Espanha (art.14.º) e a monarquia constitucional hereditária em Portugal (art.29.º);

4º) O sufrágio para eleição das Cortes é universal, mas indirecto em Espanha (arts.35.º e segs), e com algumas incapacidades(art.33.º), mas directo em Portugal (arts.37.º e segs);

5º) A Constituição de Cádiz proíbe a reeleição dos Deputados (art.110.º), não a portuguesa (art.36.º);

8º) Na Constituição de 1812 não há representação paritária das províncias da Europa e do ultramar no Conselho de Estado(art.232º), ao invés do que sucede na Constituição de 1822 (art.162.º);

9º) A Constituição espanhola é muito extensa(384 artigos) do que a portuguesa (240 artigos)(MIRANDA, 2001, p.14-15).

Inspirados nesta Constituição, os “portugueses de ambos os hemisférios”¹⁴ adaptaram-na aos interesses do reino português, cuja representatividade política transferia-se para a “nação”¹⁵, imagem consolidada pela ideia de um pacto constitucional. Este pacto constitucional efetiva-se através do parlamento com a abertura de um espaço para os debates sobre a situação político-econômica dos dois lados do Atlântico, com a criação e elaboração de leis que atenderiam aos interesses da grande nação portuguesa.

Benedict Anderson (2008), ao conceber as nações como *comunidades imaginadas*, suscita considerações sobre o paralelismo / simultaneidade com que tal construto pode ser aplicado, por exemplo, aos territórios europeu e americano dos séculos XVIII e XIX. Para os limites dessa pesquisa, cabe considerar que o Império português, num momento de grande deslocamento populacional, provocado pela

¹³Original de Cádiz. Uma importante aproximação entre as duas constituições pode ser consultada em Berbel; Oliveira (2012).

¹⁴Estes portugueses de ambos os hemisférios seriam os responsáveis pelo estabelecimento de uma monarquia dual, que abarcaria os portugueses da Europa e da América em um grande Império português. Ver Márcia Regina Berbel (1999).

¹⁵A nação entendida como expressão da vontade geral, diretamente associada à ideia de soberania. Ver Márcia Regina Berbel (1999).

instalação do aparato burocrático pós-1808, reordenou as relações entre “colonizador” e “colonizado”, abrindo caminho para a gradativa distinção / oposição entre esses dois elementos.

O movimento constitucionalista de 1820, para Márcia Berbel (1999), definiu que “a base de representação nacional é a mesma em ambos os hemisférios”, permitindo a participação de todos os habitantes de ultramar. Neste contexto, elevam-se as capitânias a condição de unidades provinciais¹⁶ e, por conseguinte, assegura-se aos habitantes de cada província a igualdade de direitos¹⁷.

O liberalismo político¹⁸ nascente entre os portugueses tem raízes no modelo do liberalismo constitucional espanhol. Estes homens seriam os construtores de uma nova esfera de representatividade, garantindo a participação de um maior número de indivíduos no cenário político dos oitocentos, pois o liberalismo se sobreporia ao Antigo Regime dando início a regeneração política de Portugal¹⁹. Estes preceitos liberais podem ser resumidos em: conservação da propriedade privada, estabelecimento da liberdade de expressão, diminuição dos poderes do rei e igualdade perante a lei.

Em “ambos os hemisférios”²⁰, os portugueses viram no Soberano Congresso um novo espaço político para a construção e formulação de novos princípios. A difusão dessas ideias se deu, especialmente, por intermédio da publicação de jornais e panfletos – lembro que a liberdade de imprensa foi autorizada e regulamentada nesse momento. Para Jorge Pedreira²¹ (2006, p.85), a “institucionalização do novo regime” abriu espaços para construir uma “opinião pública”²² sobre os direcionamentos tomados, enviando cartas, ofícios e memorandos ao Soberano Congresso.

¹⁶ Por decisão das Cortes, no final de setembro de 1821.

¹⁷ A política luso-brasileira tem em seu bojo uma “*igualdade de direitos, mas uma desigualdade de fato*” René Rémond (1976, p. 41). Esta igualdade de direitos assenta-se na igualdade dos direitos civis em que perante a lei todos, teoricamente, seriam iguais; no entanto, em relação às condições sociais as diferenças permaneceriam. Isto corrobora a ideia de que as “sociedades liberais são, sem dúvida, restritivas”.

¹⁸ Este liberalismo é apresentado por Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves (2001, p. 76): “para aqueles que defendiam o fim do Antigo Regime deveria assegurar o direito a liberdade de expressão, imprensa, de reunião e associação”.

¹⁹ Para Coelho (1993, p. 51), a regeneração portuguesa conserva em seu âmago três princípios fundamentais. O protecionismo responsável por sustentar o discurso mercantilista português, o reformismo que reestruturaria as antigas instituições, dando novos significados representativos, e o princípio liberal, ao garantir a burguesia novos espaços políticos. A regeneração portuguesa conserva muitas contradições, pois é ao mesmo tempo liberal, mercantilista e reformista.

²⁰ A homogeneização da elite brasileira advém de sua formação em grande parte feita em universidades portuguesas, por isso, até 1820 não se tem a diferenciação entre portugueses da Europa e da América. Isto se deve a inexistência de “centros de difusão de cultura” na América (LYNCH, 2007, p.212-234).

²¹ Aqui, Pedreira recupera o movimento constitucionalista de 1820, no que respeita as novas possibilidades de representação política derivadas da instauração das Cortes.

²² Esta construção de uma opinião pública advém, segundo Telmo Verdelho (1981, p.107), da soberania popular, responsável por traduzir a linguagem revolucionária do período; por isso, não exige nenhuma

A dinâmica política estabelecida pelos vintistas incluía os representantes da população²³ além-mar, pois “não se limitava apenas ao continente europeu” (BERBEL, 1999, p. 47). Por este fato, divulgaram as instruções para a escolha das pessoas que comporiam o parlamento português, mas sem respeitar a proporcionalidade da população nos dois lados do Atlântico. As câmaras tinham a função de centralizar o processo eleitoral, contando com as velhas estruturas de controle existentes para realizá-las nas províncias.

Figura 1 – Dinâmica política do constitucionalismo português



Fonte: Telmo Verdelho (1981, p.345).

Para a eleição dos representantes de além-mar era necessário a descentralização do poder, com o objetivo de conferir maior autonomia às províncias e também impedir a concentração do poder²⁴. Ao ponderar sobre os conflitos entre administração local e poder central na Europa daquele momento, Rene Rémond (1976, p. 42), considera que:

verificação de sua legitimidade. Pode ser pensada como o verdadeiro tradutor do sistema de governo representativo.

²³ Segundo André Roberto de Arruda Machado (2011, p. 40), a pronta aceitação de algumas capitânias brasileiras (Grão-Pará e Bahia) à criação de juntas provisórias alinhadas as Cortes, antes mesmo do pronunciamento de D. João VI sobre este projeto, demonstra que reger-se por um governo constitucional era extremamente sedutor para os portugueses da América, motivados por interesses distintos.

²⁴ Com isto, esperava-se romper com o despotismo ministerial tido como a causa de todos os males da grande nação portuguesa. O rei e seus magistrados seriam vistos, a partir deste momento, como meros depositários do poder. Ver Rémond (1976) e Neves (2003).

Confiar a administração local a representantes eleitos é demonstrar a própria desconfiança em relação ao poder central e de seus agentes executivos, cujo campo de atividades é reduzido, mas é também uma precaução contra as investidas populares, pois que se entrega o poder local aos notáveis.

Deste modo, o primeiro passo seria escolher quais seriam os cidadãos aptos a participarem das eleições na província. O indivíduo deveria ser politicamente integrado a nação e destacar-se por seus méritos e posses. Pode-se observar a natureza restritiva desta política liberal em relação aos que seriam os eleitores.

A liberdade do eleitor dava ares de legitimidade às eleições, conferindo importância a este cidadão, e diferenciando-o dos que seriam alijados desse processo. Os eleitores representavam o “elemento de ligação entre a sociedade e os deputados” (NEVES, 2003), os últimos eram “figuras-chave da política liberal”, pois se situavam no centro administrativo. Segundo Berbel (1999), estes seriam cidadãos proprietários, escolhidos através das suas rendas e por isso faziam parte de um “grupo seletivo em cada província”.

Para Cristian Lynch (2007), o vintismo luso-brasileiro se caracterizou pelos interesses particulares de cada província, por isso, não existia um consenso em relação ao interesse público. Entretanto, dependendo do lugar geográfico em que se situavam, alinhavam-se em torno de um ideal comum.

Este contexto de participação e representatividade política nas Cortes fez com que os deputados dos dois lados do Atlântico se percebessem como verdadeiros tradutores dos anseios dos seus concidadãos. O cidadão ganha maior importância ao transferir de forma indireta a responsabilidade dos direcionamentos políticos da província para seus representantes. “Era o cidadão ideal, porque ama o monarca, respeita-o quando é respeitável, amaldiçoa, quando é indigno e tirano, e prefere a morte a um jugo insuportável” (NEVES, 2001, p. 86).

No cenário político que começava a se configurar no início dos anos de 1820, o cidadão²⁵ era o indivíduo politicamente integrado a nação, cabendo a ele, portanto, os desígnios de sua pátria. Como um amante de sua pátria deveria apoiar o monarca desde que este estivesse preocupado com a melhoria das condições pré-existentes. Por isso, as representações passam a funcionar como arma contra as possíveis injustiças sofridas por estes cidadãos em sua vida cotidiana.

²⁵ Telmo Verdelho, ao esmiuçar o conceito de cidadão no vintismo, apresenta esta conceituação (1981, p.248).

1.2 As palavras e as idéias

Tal experiência parlamentar abriu espaço para a profusão de debates políticos em torno da criação e elaboração de leis que deveriam reger as sociedades dos dois lados do Atlântico. O papel do parlamento seria atender aos interesses do “povo”²⁶, palavra polissêmica, que também ganhava novos contornos. O povo começa a tomar forma com os ideais liberais do vintismo, por meio de um movimento de “impessoalização do poder”²⁷, conferindo a este estrato social uma soberania “usurpada pelos abusos de poder”, pois no entendimento destes, esta não é mais do que uma retomada dos seus direitos. “Mais do que a ‘soberania da nação’ a ‘soberania do povo’ tornou-se chocante”. Esta propõe, pelo menos aparentemente, a radical inversão da ordem tradicional (VERDELHO, 1981, p.116).

O vintismo, comumente tomado como “antecedente” da Independência brasileira, é aqui pensado como propulsor de uma transformação política decorrente de uma nova maneira de se pensar a realidade existente. Mais que um “projeto recolonizador”, propiciou uma abertura política aos domínios portugueses, antes excluídos do processo político da metrópole “tal seria a revolução vintista e, nessa dialética especial da sua historicidade, combinando mudança e permanência, inovação e conservação, revolução e reforma, residirá a especificidade do movimento” (COELHO, 1993, p. 41).

Nesta dialética característica da historicidade do vintismo, é comum observar a recorrência de adjetivações feitas à constituição e a qualificação dos poderes públicos, articulado a uma religiosidade que caracteriza o liberalismo português²⁸. Nas petições feitas por cidadãos maranhenses, por exemplo, consegue-se visualizar a disseminação destes termos, como: Altíssimo Congresso, Soberano Congresso, Soberana Presença do Augusto Congresso, Augusta Assembléia...²⁹ A linguagem politizava-se e adquiria conotações próprias dos revolucionários vintistas, separando o novo modelo constitucional do Antigo Regime, expressão de um governo arbitrário.

²⁶O povo é identificado como aquele que não faz parte da nobreza, nem do clero. Excluídos, são variados e instáveis (VERDELHO, 1981).

²⁷ Para os verbetes entre aspas, ver Telmo Verdelho (1981, p. 116-117).

²⁸É interessante ressaltar que o liberalismo de um modo geral é anticlerical, mas não antirreligioso.

²⁹Segundo Telmo Verdelho “a palavra soberano deixa de designar somente ao rei e passa a adjetivar outras formas de poder público” (1981, p.116). As palavras sofrem adequações e transformações em seu sentido para representarem esta nova realidade política.

Figura 2 – Vocabulário político vintista



Fonte: Telmo Verdelho (1981)

Telmo Verdelho (1981) exemplifica a nova significação das palavras, esmiuçando a abrangência e a modificação destas no contexto vintista, de modo a condizerem com a nova realidade vivida. A mais emblemática, talvez seja com relação ao termo *despotismo*, considerado como o grande mal a ser exterminado/esquecido, razão para a procura de um termo antagônico, de ruptura com o Antigo Regime, apresentado como a causa de todos os males.

Nas palavras de Verdelho, “O despotismo fabrica vassallos e sectários, é irmão da estupidez, aliado da arbitrariedade e contrário ao liberalismo” (2001, p.74). O termo *liberalismo*, ainda segundo Verdelho, não significa aqui uma política econômica, mas uma qualidade dos liberais. O déspota não é necessariamente o rei, mas aquele que impõe a sua vontade a revelia dos outros, com isso, tem-se o chamado despotismo ministerial, responsável pela situação calamitosa em que Portugal se encontrava. Deste modo, os déspotas ministeriais utilizavam sua autoridade de maneira arbitrária e abusiva, colocando suas necessidades acima da nação.

Nesse novo momento, a imprensa seria a principal arma de difusão das novas ideias, abrindo espaços de publicização do conhecimento, aumentando assim, o acesso a uma nova literatura política. Noutras palavras,

A liberdade de imprensa, além de ser um direito natural a tornar públicos os pensamentos e um direito de propriedade é também um

meio de propagação de novos conhecimentos e, combatendo a ignorância, denuncia o despotismo e fiscaliza os governos (VERDELHO, 1981, p.65).

Na sessão das Cortes do dia 2 de maio de 1821, foi apresentado o projeto de lei sobre a liberdade de imprensa³⁰, sob o argumento de que a liberdade de pensar e comunicar seria um atributo característico da espécie humana, desde que não servisse para denegrir ou macular a imagem de terceiros. De acordo com as propostas de lei, abusar-se-ia da liberdade de imprensa nos seguintes casos³¹:

Art. 4.º Publicando maximas ou doutrinas tendentes a destruir a Religião Catholica Apostolica Romana.

Art. 5.º Publicando maximas ou doutrinas contrarias ao Governo Constitucional, ou que excitem os povos á rebellião.

Art. 6.º Incitando directamete a desobediencia á Ley, ou ás Auctoridades constituidas, ou provocando-a, com satyras, e invectivas.

Art. 7.º Excitando directamente os vassallos das outras Nações a desobedecerem aos seus Governos ou Monarchas.

Art. 8.º Publicando escriptos obscuros ou contrarios aos bons costumes.

Art. 9.º Injuriando as Corporações ou as pessoas com libelos infamatorios que ataquem a sua conducta privada, e manchem a sua honra e reputação.

Art. 10.º O Auctor ou Edictor que publicar delictos commettidos por alguma Corporação ou Empregado no desempenho do seu Cargo, e provar a sua asserção, ficará livre de toda a pena (*Diários das Cortes*, 2/ 5/ 1821, p.40).

Nesse novo ambiente de liberdade de expressão (embora regulamentada), cidadãos residentes no Maranhão encaminharam documentos ao Soberano Congresso com a descrição dos acontecimentos da província e suas disputas internas. Divididos politicamente, usavam as Cortes como um mecanismo constitucional para legitimar suas ações e em alguns casos denunciar o governador da província, considerado por alguns como “constitucional” e por outros como “déspota”. Os impressos ganharam uma dimensão pública de representação política e, diferentemente do que ocorria anteriormente, não eram censurados previamente.

Para Geraldo Mártires Coelho, o nascimento da imprensa no Grão-Pará e Maranhão assumiu uma função pedagógica ao disseminar nestas províncias os preceitos vintistas, adotando a mesma semântica usada pelos revolucionários europeus. A partir

³⁰ A aprovação da lei ocorre em 4 de julho de 1821.

³¹ Transcrevi apenas alguns artigos, que expressam a essência da lei.

daí, tem-se a criação de uma “ideologização da sociedade provincial³²”, por meio de uma nascente opinião pública acerca dos novos rumos do império português,

...que o Governo militar do Grão-Pará fizesse constar a Lisboa, que a imprensa deveria utilizar a sua liberdade na província, não para fins políticos, mas, sim, com objetivos pragmáticos, ou seja, para educar e aprimorar culturalmente seus leitores... (1993, p. 30).

Esta “ideologização da sociedade provincial” finca suas bases na bandeira da liberdade de imprensa, hasteada pelos vintistas como símbolo de um novo tempo. Unem-se, para tanto, dois preceitos básicos: a liberdade do pensar e de comunicar. Neste sentido, faz-se necessário esclarecer que “a liberdade de imprensa não poderia conflitar nem opor-se a lógica do sistema colonial, pois ao voltar-se contra os representantes deste sistema, voltava-se também contra a ordem que os havia investido e legitimado” (COELHO, 1993, p.29). Em suma, o objetivo não era a subversão, mas a consolidação do sistema constitucional.

Esta não oposição à lógica do sistema colonial visava a reformulação e manutenção das antigas instituições, características de províncias como as do norte da América portuguesa. Nesta reformulação, eram contrários a manutenção do sistema de governo por capitães gerais³³, razão pela qual apoiaram a regulamentação da eleição de juntas governativas.

Por decisão das Cortes, em 29 de setembro de 1821 (p. 2453-2466), foram criadas Juntas Provisórias de Governo, com a finalidade de substituir os capitães gerais. O 1º decreto³⁴ cita as capitânicas que possuíam este antigo sistema, “a saber: Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Matto Grosso, e Goyases” e que seriam regidas agora por estas instruções.

Ao receber os decretos, as províncias deveriam em um prazo de dois meses eleger seus representantes. Os eleitos pelas Juntas deveriam ter conduta irrepreensível nas províncias, além de possuírem meios de subsistência, independente do cargo que fossem ocupar³⁵.

³² Termo usado por Geraldo Mártires Coelho (1993) para explicitar a disseminação do vintismo na província do Grão-Pará, através da circulação do jornal *O Paraense*.

³³ Acusados de exercer o despotismo e a tirania nas províncias em que atuavam.

³⁴ O conjunto dos decretos criados para regulamentar as eleições de Juntas Provisórias, encontra-se no *Diário da Sessão das Cortes* de 29 de setembro de 1821. No site <http://debates.parlamento.pt/page.aspx>

³⁵ Síntese dos três primeiros parágrafos do decreto para o estabelecimento de governos liberais nas províncias.

A instauração de um sistema de representação conferia inegável importância e poder aos responsáveis pela administração, porque se tornava a expressão da vontade geral da nação: “Sendo o governo uma entidade política instável, ao da vontade geral, é especialmente sensível às manifestações públicas de apreço ou de crítica” (VERDELHO, 1981, p.194-195).

As províncias do Norte compartilhavam experiências políticas similares em certo sentido³⁶. Apresentam-se em consonância com Lisboa, com isso tem se a efervescência dos espaços públicos através de um maior envolvimento do “povo” no exercício da política provincial. A partir daí, o cenário político começa a tomar forma, por meio de novos arranjos políticos, permeados por leituras distintas das novidades constitucionais. De maneiras distintas, assistimos à reorganização das unidades provinciais, sob influência das Cortes, pensadas aqui como o “acontecimento fulcral da política vintista. [Pois] Congregaram uma elite e impuseram uma ideologia, um estilo e um sistema representativo” (VERDELHO, 1981, p.207).

No próximo capítulo, darei mais ênfase aos acontecimentos decorrentes das eleições no Maranhão e sua especificidade. É sob o efeito da liberdade de imprensa, que tipografias e impressos se disseminaram nos dois lados do Atlântico. No Maranhão, o primeiro jornal (manuscrito) data de abril de 1821, e a primeira tipografia foi instalada em novembro do mesmo ano.

³⁶As similaridades são expostas ao se observar a adesão e as expectativas constitucionais das províncias do Norte. Dentre estas, cito as quatro capitâneas que de pronto aceitaram o constitucionalismo vintista: Grão Pará (1/1/1821); Bahia (10/2/ 1821); Pernambuco (março de 1821) e Maranhão (6/ 4/ 1821). Ver Marcelo Cheche Galves (2011, p.18).

2. O Maranhão e as Cortes

No Maranhão, a adesão ao movimento do Porto potencializou as disputas em torno da permanência ou não de Pinto da Fonseca à frente do governo. Em 6 de abril de 1821, o governador adere ao movimento; no dia 13, é “aclamado” como “novo” governador, sob acusações de uma oposição que denunciava as manobras políticas, ameaças e prisões que teriam “garantido” a permanência de Pinto da Fonseca³⁷.

Justificando-se perante as Cortes, Pinto da Fonseca enviou ofício, lido na sessão de 23 de junho de 1821, em que afirma:

Haver aquella província adherido á causa de Portugal, e jurado espontaneamente o systema constitucional. Neste officio refere circunstanciadamente aquelle honrado Governador os modos porque alli teve lugar tão plausivel acontecimento; e pede instrucções sobre vários objectos de administração publica (Legislatura 1, sessão leg.1, núm. 110, data da acta 23/6/1821, p. 1315)³⁸.

Como resposta, as Cortes encaminharam as instruções para a instalação de um governo liberal e constitucional: “E que se remettão ao Governo do Maranhão sufficientes exemplares da proclamação, que as Cortes tem dirigido aos habitantes das províncias ultramarinas, bem como de toda a legislação emanada deste Soberano Congresso” (Legislatura 1, sessão leg.1, núm. 110, data da acta 23/6/1821, p. 1317).

Noutra troca de correspondência, a sessão do *Diário das Cortes* do dia 21 de julho de 1821 respondeu ao officio recebido em 30 de abril pela Comissão do Ultramar, dando seu parecer sobre os procedimentos adotados por Pinto da Fonseca na capitania. Os parlamentares observavam que, com a aceitação do modelo constitucional, o Maranhão buscava o melhoramento do seu comércio, navegação e indústria que se encontrava em estado de abandono. E por isso, a notícia das Cortes foi recebida com prazer pelos habitantes do Maranhão, ecoando assim o som da liberdade.

A Comissão do Ultramar viu o officio de 30 de Abril passado, que o governador do Maranhão Bernardo da Silveira Pinto dirigiu a este Soberano Congresso, participando os faustissimos acontecimentos daquellaprovincia. Do miudo exame deste officio, e dos nove documentos, que o acompanhão resulta, que pezando sobre ella males de tão grande monta, como era extrair-se toda a renda publica, sem

³⁷Para maiores informações a respeito da permanência de Fonseca à frente do governo, ver Galves (2010, p. 64-115).

³⁸Conservei a mesma escrita da ata da sessão do *Diário das Cortes*. Trata-se de um conjunto de registros das atas das Cortes Geraes e Extraordinárias da Nação Portuguesa, referentes às sessões entre 24 de Janeiro de 1821 e 4 de Novembro de 1822. Ver site com as atas: <http://debates.parlamento.pt/search.aspx?cid=mc.c1821>

que em seu beneficio se despendesse a menor somma, a sua força em abandono, e o seu commercio, navegação e industriaquasiextinctos por differentes causas, que seria longo particularizar; ouvirão seus habitantes com prazer a voz da liberdade, que primeiramente resooou neste Reino, esperançados em que seus males terão bem depressa o conveniente remedio...(Legislatura 1, sessão leg.1, núm. 133, data da acta 21/7/1821, p. do diário 1607 a 1618, p. 1609).

Segundo a leitura que a Comissão fizera do documento, por causa da presença de alguns facciosos a Câmara e os homens bons procederam uma nova eleição em 13 de Abril, visto que nos dias 9, 10 e 11 houve bastante agitação por parte dos que se collocavam contra o governo provisório. Para a Comissão, Pinto da Fonseca deveria ser conservado no governo provisório por ser uma pessoa “franca, leal e patriótica”; e declararam legitimo que o povo do Maranhão fizesse parte da grande família portuguesa, de acordo com o §. 1.º do decreto de 18 de Abril de 1821.

A Comissão authorizada por este Congresso chamou o major Brederod, portador daquelle officio, o qual apresentou as instrucções originaes, datadas de 5 de Maio, que lhe forão dadas pelo governador, para lhe servirem de guia no bom, e fiel desempenho da sua diligencia. E fazendo-se cargo de responder a todos os artigos, que merecem a particular attenção; do Congresso, declara: que a proclamação aos povos do Brazil ha de concorrer muito para temperar a impaciencia, e desejo immoderado de melhoramentos, e reformas repentinas. He tambem de parecer, que se remetia a legislação, que tem emanado deste Augusto Congresso: não só para intelligencia do governador, mas tambem para que o povo daquellaprovincia fique na certeza, de quanto as Cortes se desvelão em melhorar a sorte da monarchia... (Legislatura 1, sessão leg.1, núm. 133, data da acta 21/7/1821, p. 1609).

Para Marcelo Galves (2010, p. 64) a primeira "semana constitucional" foi tensa. No calor da hora, pelo menos três projetos puderam ser visualizados: a manutenção de Pinto da Fonseca como governador; a eleição de uma junta de governo, com a presença de Pinto da Fonseca; e a eleição de uma junta de governo sem a presença daquele governador. Vitorioso, o primeiro projeto contou ainda com a eleição de uma junta consultiva³⁹, paliativo ante a manutenção do mesmo governador no poder. Esta semana transformou a cidade de São Luís em palco de disputas políticas com direito a “convocações, abaixo-assinados, prisões, deportações e pasquins afixados nos espaços públicos”.

³⁹Marcelo Cheche Galves (2010, p. 128) reconstrói toda a semana constitucional, culminando na criação de uma junta consultiva em 9 de abril e na “aclamação” de Fonseca quatro dias depois. A portaria que instituiu a Junta Consultiva foi publicada pelo *Conciliador* nº 3, 9/4/1821.

Com a liberdade de imprensa⁴⁰, instituída em agosto de 1821, os impressos passaram a representar, cada vez mais, um espaço público de representação política. As Cortes significaram maior politização dos agora cidadãos na luta por seus interesses, muitas vezes expressos por intermédio dos impressos. Às vezes, continham pedidos referentes a uma totalidade ou então representavam somente os interesses daqueles que se dirigiam ao Soberano Congresso. Por caminhos diversos, as Cortes marcaram uma nova época por darem voz e vez a uma parcela dos excluídos do cenário político naquele início dos oitocentos.

Garantido no poder, O governador da província Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca escreve sobre a necessidade da instalação de uma Tipografia⁴¹ no Maranhão encaminhando um ofício ao secretário Joaquim José Monteiro Torres enfatizando o anseio da população local por sua instalação.

Logo que esta Provincia abraçou o Systema Constitucional Proclamado em Portugal, hum dos mais e apressos dezejos dos seus Habitantes foi o de terem huma Imprensa, empenhando-se athe, e assignando para huma Gazeta manu-escrita; a vista d’aquella Ansiedade e persuadido quanto huma Tipografia heutil, essencial n’um Governo Liberal para esclarecer a verdade (AHU-ACL-CU-009, Cx.167, D.12.182).

Mais do que um “desejo dos seus habitantes”, a Tipografia também serviria como arma, no novo campo de disputas que se inaugurava. Com a impressão/circulação dos impressos na província, uma parcela maior da população tomaria contato com as novidades da política, constituindo, de alguma forma, um esboço de opinião pública.

Os leitores⁴² entravam em contato com as noticias advindas do constitucionalismo vintista, através do jornal *O Conciliador*, primeiro a ser impresso no Maranhão. O *Conciliador* torna-se um jornal de defesa do governador da província contra alguns “facciosos” que tentavam desestabilizá-lo. Ao introduzir a imprensa no Maranhão abre-se espaço para a difusão de ideias sobre sua atuação na província. Um dos redatores do *Conciliador*, Antonio Marques da Costa Soares, recebe a alcunha de

⁴⁰ Em 1808, instalava-se no Rio de Janeiro a primeira tipografia da colônia, porém, a liberdade de expressão – demanda constitucional – só seria regulamentada em 1821.

⁴¹ Duvidando das boas intenções de Pinto da Fonseca, Marcelo Cheche Galves (2010, p. 12) afirma que “para aqueles que acreditam nas motivações de cunho civilizador constitucional da decisão tomada por Silveira de instaurar a tipografia, sugiro uma outra leitura: à liberdade de imprensa, promovida pela Revolução do Porto, impôs-se o monopólio da palavra”.

⁴² Compreendidos como ativos receptores dessas ideias em circulação, independente de serem leitores ou assinantes do *Conciliador*.

“bajulador”⁴³ de Fonseca ao direcionar a opinião pública para uma exaltação das qualidades do mesmo.

A partir daí, pode-se observar a legitimação do poder através do uso da palavra, para a disseminação de suas orientações políticas e da formação de uma opinião pública utilizando o impresso como um mecanismo de defesa de determinado grupo ou como ideologia por meio da circulação das ideias.

Nos registros que produziram (impressos ou não) os cidadãos naturais e os portugueses radicados no Maranhão expressaram-se de acordo com seus interesses na dinâmica política provincial, compondo o grupo dos que eram a favor das medidas adotadas pelo governador da província Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca (1819-1822) ou daqueles que estavam do lado contrário, e classificavam-as como “despóticas”, evidenciando distintos projetos políticos.

2.1 Abaixo-assinados em cena

O coronel Henrique Pereira da Silva Coqueiro escreve para o rei D. João VI felicitando-o e exaltando as qualidades do governador Pinto da Fonseca. Numa visão conservadora do movimento constitucional, o rei sobrepõe-se à deputação, conforme a citação ao lado: “A Oficialidade do Regimento de Infantaria de Milicias do Munim, e Iguará da Província do Maranhão com o seu Coronel, assignada na Relação incluza, possuída dos mais vivos sentimentos de Respeito, e gratidão, felicita a vossa Majestade” (AHU-ACL-CU-009,Cx.009,D.12194).

Este militar atribui a Pinto da Fonseca a regeneração política⁴⁴ da província, por liderar a adesão ao movimento do Porto. O militar também exalta as qualidades inerentes à figura do governador, colocando-o como a melhor alternativa para o Maranhão. Coqueiro espera que o conservem até as Cortes estabelecerem como as províncias serão regidas, numa referência à regulamentação dos processos eleitorais e a decisão quanto à criação de juntas ou de governos individuais.

As Cortes regulamentaram o processo em outubro de 1821, marcando as eleições para o início do ano seguinte. Como o autor escreveu em 15 de novembro, tal

⁴³Refiro-me ao abaixo-assinado *Protesto de Lealdade...*, que contou com 65 assinaturas. Costa Soares era um dos redatores do *Conciliador*, jornal financiado pelo governo da província.

⁴⁴Nas palavras de Marcelo Cheche Galves (2010, p. 278), o termo “regeneração” ganha força no vintismo português a partir da “construção do rei Afonso Henriques - vencedor da Batalha de Ourique, em 1139 - como rei constitucional”. Tal resgate deu ao movimento o caráter de “regeneração”, compreendida também como a retomada de uma soberania residente na nação.

regulamentação ainda não havia chegado ao Maranhão. Percebe-se o domínio do novo vocabulário em expressões como “liberais” e “regeneração política”; nota-se também a peculiaridade do momento: um militar de um vilarejo “ousa” escrever ao rei e ao Soberano Congresso.

Reconhecendo nos muito venturozos de baicho dos auspícios do prudente, illuminado, justo e firme Governo, que o Governador Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca nos dispensa, e tem dispensado, como hum Genio providente imparcial, liberal, e bem fazejo [?], desd´a sua posse, muito antes que amanhecesse o faustissimo dia seis de abril este anno, e pocha [?] da nossa Regeneração política; que então foi quando mostrou toda sua virtude, e heroísmo nas justadas medidas, que tomou, assim para que em similitude não se pertubasse a tranqüillidade publicado (AHU-ACL-CU-009, Cx.009, D.12194).

Grande parte dos militares se posicionou a favor do governador da província, visto que Pinto da Fonseca aumentou os soldos em abril de 1821, forma de garantir o apoio das tropas à sua liderança, agora constitucional. No documento encabeçado por Coqueiro, seguem a assinatura de 24 militares, corroborando o respeito ao “regenerador” da província. Na relação dos abaixo-assinados, é possível observar certa hierarquia militar, que oferece um aspecto institucional ao documento.

Tabela 1 - Assinaturas da oficialidade do Regimento de Milícias do Munim

N.	Nome	Patente
1	Henrique Pereira da Silva Coqueiro	Coronel do regimento, e Comandante Geral do Destricto [?]
2	Ignacio Corrêa d´Araújo	Capitam maior [?]
3	Henrique Pereira da Silva Junior	Cappitão
4	Manoel Jozé de Magalhães	Cappitão
5	Bernado Pereira Collares	Cappitão
6	João Isidoro Bezerra	Cappitão
7	Antonio Jozé da Silva Braga	Tenente
8	Fernando Jozé de Magalhaens	Alferes [?]
9	Joaquim Proir [?][ilegível]	Cappitão
10	Joaquim Jozé Frazão	Alferes
11	Joaquim [ilegível] de Mattos	Tenente
12	Jozé Affonso	Cappitão
13	Jozé Joaquim d. Araujo	Tenente

14	Manoel [ilegível] de Abreu	Tenente
15	Belizario Jozé Frazão	Tenente
16	Manoel Jozé dos Santos Guimarassy	Capitam
17	João Onofre Barboza Araujo	Ajudante
18	Manoel AntonioDanttas	Alferes
19	Jozé Nunes	Alferes
20	Antonio Raymundo de Aragão	Capitão
21	Manoel Ignacio Barboza	Capitam
22	Francisco Jozé de Carvalho	Tenente
23	Domingos Jozé de Sousa	Secretario
24	Manoel Jozé Gonçalves	Tenente Quartel Mestre

Fonte: AHU-ACL-CU-009, Cx.009, D.12.194

Noutro documento, datado de 13 de novembro de 1821, o militar José Maria Trénesi aponta a existência de uma facção que se propõe a desestruturar o governo de Pinto da Fonseca, cujo mentor seria Honório José Teixeira. Nas palavras de Trénesi, Honório com sua atuação na província queria instalar os horrores da anarquia. Juntamente com outros “indivíduos de crédito perdido”, atuariam dia e noite para abalar o governo de Fonseca. A grande fortuna que herdara, permitiria a Teixeira agir como o “assalariador da facção”, além de financiador de papéis impressos em tipografias europeias. Ainda segundo Trénesi, Teixeira era movido por ódio e rancores contra algumas famílias da terra.

he publica e reconhecidamente Honório José Teixeira, aquem a sua riqueza, orgulho, e máo character prestaõ os meios; isto he visto, he sabido, nem elle o dissimula, mas por as formulas de uma Chicana moróza, e sem Ministros muito zellozos, activos, e interessados por o Systema Constitucional não he fácil agora convencê-lo; por que com o seu dinheiro compra o Ministerio ou compraria a defeza. As suas declamações publicas são principalmente contra as Authoridades, contra mim, e assim deve ser, por que se eu não fora, teria elle conseGuido arruinar, e perder esta Provincia, porque os Bons se escondem e os perversos ficaõ no Campo, e todos os meios lhes são indifferentes (AHU-ACL-CU-009, Cx.166, D.12149).

Pouco antes, em 20 de outubro de 1821, o comandante interino Domingos José Rodrigues de Sá Viana e mais oficiais do regimento de milícias da cidade de São Luís remetem para a câmara um ofício solicitando a permanência do governador do Maranhão, Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, no cargo. Ressalta ainda que partiu

do comandante interino a iniciativa de se pronunciar de modo positivo em relação ao governador da província, pois este era o único meio de expressar o seu intento.

Interessante observar que a prática de petições e abaixo-assinados se difunde nesse momento não apenas em relação às Cortes, mas entre os cidadãos / ou as autoridades provinciais. Registre-se também que o referido documento é encabeçado pelo tenente coronel Antônio José Meirelles, principal negociante da província naquele momento, e um dos mentores da permanência de Pinto da Fonseca à frente do governo.

Tabela 2 – Assinaturas do regimento de milícias de São Luís

N.	Nome	Patente
1	Antonio Joze Meirelles	Ten. ^{te} Coronel Effectivo
2	Miguel Antonio[?] S. ^{tos}	Major Graduado
3	Dom.José Reis de Sá Viana	Cap. ^{am} Com. ^{te} Interino
4	Manoel Domingues [?]	Alferes
5	Caetano José da Cintra	Alferes
6	Manoel Antonio [ilegível]	Ten. ^{te}
7	Jose Rodrigues Roxo	Alferes
8	Sebastião Pinho[?]	Alferes
9	José Bernardino da S. ^a	Ajudante
10	Dom. ^{os} J. Cerqueira	Ajud. ^{te}
11	Joaquim José dos [?] Lemos	Alf. ^{tes}
12	M. ^{el} Lopes [?]	Tenente
13	Luis An. ^{to} Maxado	Cirurgião Mor
14	Fernando Ant. ^o Vir. ^a Sz. ^a	Cap. ^{am}
15	Fernando Antonio da Silva	Cap. ^{am}
16	Pedro Carlos Rolim F.	Cap.
17	Miguel Ignacio Freire	[ilegível]
18	José dos Reys [?]	[ilegível]
19	Antonio José de Sousa	Ten. ^{te}
20	Antonio[?]	[ilegível]
21	Francisco José Dias	Quartel Mestre
22	Antônio Gomes da Costa	Tenente

Fonte: AHU-ACL-CU-009, Cx.167, D.12162.

As 24 assinaturas supramencionadas foram acompanhadas por um atestado de reconhecimento público, com a assinatura do Doutor Joaquim José de Castro, Professo na ordem de Christo do Desembargo da relação da Bahia e pelo tabelião da cidade, José Pereira de Sá. Assinar, nesse momento, tomava um sentido público, tal como o reconhecimento oficial da prática.

Em 15 de fevereiro de 1822, a sessão das Cortes registrou um conjunto de documentos relativos ao Maranhão, basicamente ofícios e representações. Em linhas gerais, menciona documentos enviados por câmaras e situa cronologicamente o efeito da aceitação do vintismo na província. A seguir, reproduzo alguns desses registros,

Do governador da provincia do Maranhão, Bernardo da Silveira Pinto.

1.º Em 22 de Dezembro de 1821. Communicando ter convocado a junta eleitoral para proceder em conformidade do decreto das Cortes, á eleição da junta provisoria no dia 15 de Fevereiro, etc.

2.º Em 24 de Agosto de dito. Expõe os motivos que o determinarão a augmentar os soldos da tropa de linha; bem como a fazer aos corpos a que junta remette.

3.º Idem. Nomeia uma junta consultiva, na fôrma declarada no documento que remette por copia.

4.º Em 28 de Agosto dito. Sobre providencia para a administração da justiça.

5.º Idem. Dá conta da participação que lhe fez o governador de Pernambuco, da traição e aleivozia, com que o quizerão assassinar.

8.º Em 30 de Outubro do dito. Felicitação da camara da villa de Vianna da provincia do Maranhão, e pede a conservação do governador.

9.º Em 24 de Outubro do dito. Representação assignada por muitos individuos da provinda do Maramião, em que se queixão do actual Governador, e pedem que seja removido.

11.º Em 26 de Outubro do dito. Conta da camara de S. Luiz do Maranhão, dirigindo 7 representações de varias classes de cidadãos, todos abonando muito as virtudes e patriotismo do governador.

12.º Em 22 de Outubro do dito. Felicitação da camara da villa de Alcantara do Maranhão, enviando uma representação de diversos cidadãos, pedindo a conservação do governador.

13.º Em 26 de Outubro do dito. Conta da camara de S. Luiz do Maranhão, identica á de 11 de Outubro de 1821.

(Legislatura 1, sessão leg.1, núm. 15, data da acta 15/2/1822, págs. do diário 195 a 209, pág. 209).

Como observado na citação, as Cortes também receberam documentos encaminhados pelas câmaras. O corpo de cavalaria da cidade de São Luís, em 13 de outubro de 1821, encaminha as Cortes documento em que expressa indignação em relação a alguns “malvados que por desgraça da humanidade” estão produzindo representações com calúnias sobre o benemérito governador. Também enumera as qualidades do governador, além de oferecer uma visão geral sobre os acontecimentos que assolariam o dia a dia dos moradores da província,

Naõ foi elle quem minorou quanto pode os males que Huma administração ruinoza nos fazia sofrer? Acazo não se lhedeve oaformiziamto da nossa Cidade? O tranzito commo do desuas ruas que se achavão no ultimo estado da ruina não he devidoaos seus cidadãos? O crime de Abigeato tão familiar nos nossos Campos, e que fazia a dezesperação dos Criadores, não tem elle dezaparecido, por huma policia activa, e vigilante? A sua prudencia, a sua afabilidade, e dezinteresse, em tempos de tanta corrupção, não tem feitoo assombro de Nacionaes, e Estangeiros? (AHU-ACL-CU-009, Cx.166, D.12153).

De acordo com o corpo de cavalaria, a partir deste momento a comunicação com os “irmãos portugueses” aumentara ao se aderir ao voto nacional e ao juramento público sobre as *Bases Constitucionais*. Ademais, noutro trecho saúdam a inviolabilidade das correspondências, outra novidade, fundamento dos direitos civis que apenas se esboçavam.

Na petição da Câmara de São Luís congratulando o rei D. João VI pela instalação do Congresso Nacional, pode-se observar a reunião de diversos grupos da sociedade maranhense abaixo-assinados em apoio ao novo modelo constitucional. Em linhas gerais, se assemelha a um documento em apoio a Pinto da Fonseca, de abril de 1821, reproduzido pelo *Conciliador*⁴⁵. Tais grupos dividiam-se entre as representações dos Negociantes e Lavradores (Deputação do Comércio e Agricultura); Do Corpo de Artilharia desta Cidade; Do Corpo da Cavallaria (Deputação da Cavallaria Franca); e Do Regimento de Pedestres (Deputação do Batalhão de Pedestres).

Nesta petição, datada de 26 de outubro de 1821, a Câmara de São Luís produz um abaixo-assinado reiterando o seu posicionamento constitucional e parabenizando a “Augusta Assembleia”, que prestou juramento as *Bases da Constituição*,

A Camara da Cidade de S.Luiz do Maranhão / tendo enviado aV.Mag.ºos seus firmes e sinceros votos se Congratulaçaõ, e homenagem logo q´ nesta/província constou a instalação do Soberano Congresso/ Nacional e havendo repetido aquelles votos no dia/ 19 de Agosto próximo preterido, emq´ participou / a m.^{ma} e Augusta Assemblea havêr prestado com/ as mais Authoridades o Juramento as Bazes da/ Constituição da Monarchia Portuguêsa naõ/ pode agora dispençar-se como Orgão dos sentim.^{tos}/ dos honrados Cidadaons de huma Cidade/da Província de levar a Soberana Presença do/ Augusto Congresso as sete representaçoens , q´lheDirigem os m.^{mos}Cidadaons de todas as Classes nel/ lavaõ assignados (AHU-ACL-CU-009, Cx.009, D.12173).

Na leitura desse documento, realizada na Sessão das Cortes de 15 de fevereiro de 1822⁴⁶ (quase quatro meses após o seu envio) foi registrado a grande quantidade de felicitações ao governador, encaminhadas por várias câmaras, e sistematizadas pela Câmara

⁴⁵*Conciliador*, nº 5, 29/4/1821.

⁴⁶NUM da Acta. 15. Data: Lisboa, 15 de Fevereiro de 1822. Limites: 195 a 209; SESSÃO DO DIA 15 DE FEVEREIRO. Página: 196

de São Luís, com ênfase aos vários segmentos sociais que o assinaram. A Secretaria dos Negócios do Reino leva ao conhecimento do monarca D. João VI a petição feita em 26 de Outubro pela câmara de S. Luiz do Maranhão, com 7 representações de várias classes de cidadãos, todos abonando muito “as virtudes e patriotismo do governador”.

A seguir, apresento uma tabela comparativa entre as assinaturas presentes no documento da Câmara e aquelas reproduzidas pelo jornal *Conciliador*, em abril de 1821, com o objetivo de verificar as permanências no apoio a Pinto da Fonseca em um intervalo de seis meses – abril de 1821, outubro de 1821. Este documento conta com 115 assinaturas de negociantes e lavradores e posteriormente tem-se um suplemento, o corpo de linha conta com 20 assinaturas, 7 do corpo de artilharia, 45 do corpo da cavalaria, 24 do primeiro regimento de milícias, 13 do regimento de pedestres. Num universo de 224 assinaturas.

Na representação de comerciantes e lavradores, importantes famílias não assinaram. Como exemplo, cito a família Lamagner⁴⁷, presente nas assinaturas em abril, mas que não se manifestam na petição de outubro. Provalvemente, a crise nos preços do algodão tenha gerado expectativas por mudanças.

As assinaturas de outubro de 1821 conservam apenas alguns grupos, não estando inclusos escrivães e desembargadores que estiveram na lista elaborada em abril. Na lista de outubro, observa-se a presença preponderante de negociantes, agricultores e militares. Esta tabela foi criada visando estabelecer a conexão entre os que assinaram somente a Carta da Câmara ou a relação publicada pelo *Conciliador* e os que estiveram presentes na confecção dos dois documentos.

⁴⁷Antônia Mota (2007) faz um trabalho minucioso sobre as principais famílias do Maranhão. Observando a transmissão das heranças e como através destas ocorre a dinamização das relações econômicas na colônia. As redes de sociabilidade contavam com os Belfort, Burgos, Vieira da Silva, Lamagner, entre outros...

Tabela 3 - Assinaturas em apoio à permanência de Pinto da Fonseca⁴⁸

Representantes dos Negociantes e Lavradores		
Carta da Câmara	<i>Conciliador</i>	Assinaturas nos dois documentos
68	29	45

Representação Do Corpo da artilharia desta Cidade

Carta da Câmara	<i>Conciliador</i>	Assinaturas nos dois documentos
1	7	6

Representação Do Corpo Cavallaria

Carta da Câmara	<i>Conciliador</i>	Assinaturas nos dois documentos
21	11	34

Representação Do Corpo Regimento de Pedestres

Carta da Câmara	<i>Conciliador</i>	Assinaturas nos dois documentos
26	1	13

Creio que este documento tinha por objetivo contrapor outros documentos contrários a permanência de Fonseca, também endereçados às Cortes, conforme o abaixo-assinado de 20 de outubro de 1821,

He taõbem sem duvida, eles mendigante/ assignaturas de pessoas abjectas, perdidas e venaes, tem/pertendendo macular a honra, Patriotismo, intelligência/e probidade do mesmo Ex.^{mo} Governador perante o Soberano/ no Congresso: vossas obrigações de confundir estas/ Calumnias, que tambem são offensivas do vosso Cargo; fazei pois subir a presença do Augusto Congresso/ Nacional a vossas supplicas e unindo a ellas as vossas pe/dilhe que para continuar a nossa felicidade, satisfazão, e/ segurança se dignem conservar no Governo desta Provincia/ o Ex.^{mo} Bernardo da Silveira Pinto, quanto for compatível/ com a forma geral, que deve reger as Provincias do/ Brazil.

Alguns comerciantes demonstravam desconforto com a situação instalada, como Isidoro Rodrigues Pereira, que assinou o *Protesto de lealdade* (1821), documento em que os cidadãos abaixo-assinados expõem a opressão que vêm sofrendo pela atuação do atual governador que “Cada vez mais aferrado ao seu sistema anti-constitucional, inimigo da Constituição, e que vendo pelo terrorismo reger absoluto, dispondo da Fazenda Pública a seu

⁴⁸ O documento transcrito, da petição da câmara, está anexado no final desta monografia.

arbítrio e procurando sufocar os sentimentos de Direito Natural e escrito, substituindo a tudo a sua vontade e paixões?” (IHGB, lata 400, Doc. 10).

Entre os militares, outra base de sustentação para a permanência de Pinto da Fonseca, as assinaturas dos oficiais do corpo de artilharia, de cavalaria e de pedestres adjetivam Fonseca como dono de um “benemérito comportamento e liberal patriotismo” e destacam a honra que sentem por defender a monarquia e por apoiar o governador. Citam que em São Luís existiam alguns “precursores da discórdia”, por isso pedem a permanência de Fonseca enquanto não se estabelecem os meios para se reger o Brasil⁴⁹. Os “precursores da discórdia” defendiam a criação de uma Junta de Governo, e eram alcunhados de “satélites”, provável alusão ao apoio que dispensavam a Honório José Teixeira, principal opositor do comendador Meirelles, que capitaneava o Corpo de Comércio e Agricultura,

(...) nossos Concidadãos; e se aparecerão por huns instantes alguns precursores da discordia, forãopremidos por sabias providencias, sem que as nossas armas fossem desgraçadamente empregadas no exercício violento de acalmar sedições,... ospoderozos motivos que nos conduzem arrogar, e requerer a este Senado, que em nosso nome, em nome da justiça, do bem Publico, e da Humanidade impetrar do Soberano Congressoa continuação do governo do mesmo actualExcellentissimo Governador,...dar ao mesmo Excellentissimo Bernardo da Silveira Pinto quanta influencia baste para esta Provincia continuar a gozar da sua presentetranqüilidade (AHU-ACL-CU-009, Cx.009, D.12.173).

A ideia de que a presença do governador garantiria uma tranquilidade e estabilidade para a população tornou-se recorrente nas transcrições, pois se acreditava que sua permanência desestimularia agitações e conteria reações contrárias às posições que eram tomadas por alguns grupos no Maranhão, em particular, daqueles que se opuseram a formação de uma junta consultiva de governo. É notório o medo de uma possível “anarquia”, por isso, era necessário que a nação fosse preservada, ante a possibilidade de convulsões.

Outra câmara que expõe seu posicionamento é a da vila de Caxias das Aldeias Altas,

(...) no coração de Seus beneméritos filhos [?] Regenerador que desenvolvendo-se na Cidade do Porto em 28 dias afluou todas as Provincias do Reino, e chegou athe a Sua Capital, Reduzindo aCinzas sem consumir seos habitantes os [abrolhos?] do despotismo, edaambição que soffocavão os innocentesfructos da paz, a justiça, e detida a felicidade Nacional (AHU-ACL-CU-009 Cx.167, D.12.187).

Para corroborar a assertiva desse registro sobre a crença nas *Bases da Constituição*, como um “depósito sagrado dos direitos da nação” temos as representações encaminhadas

⁴⁹Somente no final de setembro de 1821, as Cortes regulamentaram a forma de governo nas províncias, instituindo as juntas de governo, a serem eleitas. Nesse momento, tal informação ainda não chegara ao Maranhão.

pela Câmara de Caxias (AHU-ACL-CU-009 Cx.167, D.12.187) ao rei e ao Soberano Congresso, saudando o “fogo regenerador” contra as agitações políticas.

O “fogo regenerador” conseguiu transpor o Atlântico e fazer que ele se “ascendesse nas províncias” unindo os portugueses de ambos os hemisférios em torno de um único objetivo. No dia 11 de fevereiro de 1822, a sessão das Cortes⁵⁰ responde a Câmara de Caxias das Aldeias Altas dizendo que mandou fazer menção honrosa por esta felicitação dirigida às Cortes.

... Observando que/ a immensaextençao do Oceano, não fora capaz de impedir queeste/ mesmo fogo se accendesse nas Provincias do Brasil, destruindo os [acu/zos?]dehum Governo oppressor , substituindo-lhe outros mais francos/liberaes que tem sabido manter aUniao dos dois Hemisferios/ conservar apazdeSeus habitantes ezellarosdireitos da Nação, edos Cida/daos sem perder de vista aobediencia , esubordinação ao Soberano Con-/gresso a[vois?] providentes ordens [temmancado?] as Luzes , eaprovidencia/ dos Ilustres e Respeitaveis Membros que compõem efeito admirar/ os Sabios das outras Nações: Que S. MagestadeFidelissimaconhe/ cendoosbens, eafelicidadeque de tão sabias ,eCircumspectas medidas/ tomados pelo Soberano Congresso...(AHU-ACL-CU-009 Cx.167, D.12.187).

Evidentemente, nem tudo eram flores. Os mesmo registros transparecem a presença de grupos opositores, por vezes tratados como “facciosos”, que associaram a idéia de mudança à deposição de Pinto da Fonseca.

2.2 Impresses constitucionais

Além de uma série de registros manuscritos e da impressão do jornal *Conciliador*, as Cortes também suscitam a impressão de folhetos que transparecem as principais demandas da província, a serem debatidas naquele momento. Uma das pautas dizia respeito à recente queda nos preços pagos pelo algodão, principal produto de exportação do Maranhão.

Deste modo, no folheto *Espelho crítico-político da província do Maranhão*, o comerciante João Garcia de Abranches resumia a situação econômica da província e sintetizava suas expectativas, especialmente por intermédio da atuação dos deputados maranhenses,

Com a Regeneração, ansiava pelo “fim das calamidades” e aguardava, dos deputados maranhenses, um firme posicionamento para o atendimento de “recíprocos interesses”, conciliando questões gerais com o que considerava como especificidades do Maranhão (ABRANCHES, 1922, p. 121-122)⁵¹.

⁵⁰ NUM da Acta. 11; Data: Lisboa, 11 de Fevereiro de 1822. Limites: 141-152. SESSÃO DO DIA 11 DE FEVEREIRO. Página: 142.

⁵¹ O texto original é de 1822. No centenário da publicação, Dunshee de Abranches publicou excertos do folheto.

Os deputados seriam o elo de ligação dos habitantes das províncias do Brasil com as Cortes portuguesas, por isso, deveriam retratar a situação de cada província tanto isoladamente quanto em conjunto, buscando melhorias das condições de vida da população deste lado do Atlântico. A regeneração sintetizaria os anseios de transformações e/ou mudanças no seio da sociedade luso-brasileira, conciliando os problemas econômicos advindos da assinatura dos tratados luso-britânicos e das especificidades inerentes a cada província.

Outro comerciante que comunga das mesmas ideias de Abranches é Isidoro Rodrigues Pereira⁵², que também esperava que as especificidades da terra fossem levadas a plenário e discutidas, buscando medidas que as solucionassem. Como um dos principais nomes da província, Isidoro Rodrigues Pereira imprimiu o folheto *Advertências Interessantes á Província do Maranhão*, com apreciações acerca das posturas a serem adotadas pela deputação do Maranhão em Cortes. Aos deputados, caberia representar os anseios desses produtores, assim como apresentar projetos que auxiliassem o comércio e a lavoura local.

Para Pereira, a “economia pública” deveria ser assunto de primeira ordem, pois as colheitas estavam aquém do esperado, principalmente pelo processo contínuo de endividamento dos agricultores. Ao discorrer sobre estes acontecimentos culpa não o rei, mas os “executores que excediam os limites da sua autoridade” e pioravam a situação da província. Com a finalidade de promover o comércio, a indústria e a navegação nacional advoga a necessidade de desoneração da economia provincial (expectativa gerada pelo regresso da família real a Portugal), e do rompimento de tratados como aquele assinado em 1810, que favorecia amplamente os mercadores britânicos⁵³.

Se a transferência da Corte incrementou a economia maranhense, especialmente porque “abriu os portos”⁵⁴ para sua produção algodoeira, é também verdade que trouxe consigo uma ampliação da carga tributária, com o objetivo de sustentar as novas despesas

⁵²Residiu no Maranhão por 46 anos, e em decorrência disso, pôde levantar um quadro geral da situação da capitania nas duas primeiras décadas do século XIX.

⁵³ De acordo com Pedreira e Costa (2008), as demais potências estrangeiras durante a assinatura do Tratado de Paris, período que marca o fim das guerras napoleônicas, viam Portugal como um mero protetorado das intenções da Grã-Bretanha.

⁵⁴A participação dos ingleses na economia do Maranhão resulta da abertura dos portos brasileiros. Entre 1812-1820 observa-se um crescimento das importações e exportações de produtos maranhenses. É importante salientar que na segunda metade do século XVIII, tem-se uma dinamização econômica da capitania, por meio do sistema agroexportador. Este sistema possibilitou o desenvolvimento da economia do norte, através do financiamento e escoamento de novas culturas agrícolas. De acordo com Assunção (2000, p. 39) “em 1812 já existiam em São Luís 12 estabelecimentos comerciais [ingleses], com isso, 56% das exportações maranhenses iam diretamente para a Inglaterra e 45% das importações provinham deste país”. É interessante apontar que o frete de mercadorias para Inglaterra custava metade do valor do que para Lisboa.

geradas pela Corte na América. Um destes impostos é a Siza, criada pelo alvará de 3 de junho de 1809, o mesmo que criou a Meia-Siza sobre a comercialização de escravos ladinos⁵⁵. A Siza incidia sobre os bens de raiz, casas/prédios e testamentos, atingindo, sob formas diversas, a riqueza acumulada. Não por acaso, a extinção desse imposto foi uma demanda recorrente nas representações⁵⁶.

O alvará de junho de 1809 é uma medida criada pela monarquia para arrecadar mais impostos, como forma de suprir as despesas crescentes; por essa razão, buscaram um método de “arrecadação suave e aprovado pela prática e experiência” (Decreto de 1809). Este imposto era a Siza, cobrada sobre as compras, vendas e arrematações. Nenhuma pessoa ou corporação ficaria isenta de pagar o valor de dez por cento sobre essas negociações nos domínios ultramarinos. Na venda de escravos, o valor seria de cinco por cento.

No Maranhão, os comerciantes manifestaram a necessidade de extinção do tributo. Para Isidoro Pereira, o acúmulo de impostos seria outro entrave para os cidadãos da província, pois impedia que houvesse uma liquidez na economia local. Sua queixa recaiu sobre a cobrança exorbitante da Siza referente às habitações, a título de exemplo, cita os decretos instituídos sobre a décima dos prédios urbanos, colocando-os como opressivos desde a sua criação, sendo melhor morar em imóveis alugados do que em imóveis próprios pela sobrecarga de tributos. Aponta a precariedade das habitações sobre as quais estes impostos incidiam⁵⁷.

Somando-se a este fato têm-se as dificuldades para a obtenção da mão-de obra escrava, decorrentes de uma maior pressão inglesa em relação ao comércio de escravos ao norte da linha do Equador. É importante lembrar que uma das conseqüências do Congresso de Viena (1814-1815) foi a proibição do comércio de escravos ao norte da linha do Equador, de onde provinha grande parte dos escravos destinados ao Maranhão.

Livrar-se dos ingleses nesse momento, ganhava o significado de “soberania nacional”. Assim, o tom do impresso era de desoneração e protecionismo.

⁵⁵ Escravos ladinos eram aqueles que tinham uma maior permanência no território e, por isso, de alguma forma estavam mais integrados.

⁵⁶ É importante registrar que naquela década uma grande quantidade de escravos chegou ao Maranhão. Nesse caso, a siza incidia sobre cada transação, venda após venda, provocando queixas dos proprietários.

⁵⁷ Guilherme Villela Fernandes (2003, p. 4), em sua pesquisa sobre a tributação e escravidão na província de São Paulo, reconstituiu a cobrança de impostos de 1809 a 1851. Apesar de tecer elaborações preponderantemente sobre a meia siza, o autor consegue mostrar algumas das leis que serviram para reger o processo de contratação e cobrança da siza. Apenas como exemplo, cito a “cobrança do rendimento líquido dos prédios urbanos” e “o Imposto da décima das heranças e legados regulado pelo alvará de 17 de junho de 1809”.

3. Os cidadãos e as Cortes

Nesse capítulo, centrarei minhas observações nas petições e ofícios encaminhados individualmente para as Cortes pelos cidadãos naturais ou portugueses radicados no Maranhão. Essas representações passam a funcionar como arma contra as possíveis injustiças sofridas por esses cidadãos em sua vida cotidiana. Observa-se também a composição de projetos políticos dissonantes no âmbito da política provincial.

Embora manuscritos, tais representações demonstram o conhecimento das novidades agora impressas, especialmente no que respeita o constitucionalismo vintista. Deste modo, percebe-se a assimilação da população dos acontecimentos do outro lado do Atlântico, expressa, por exemplo, pela grande agitação e expectativa geradas com as eleições da junta de governo, marcadas para o início de 1822.

A familiaridade com as expressões usadas pelos vintistas denota a assimilação de parcela da população⁵⁸ aos termos adotados nos documentos encaminhados as Cortes como, por exemplo, as datas que deram início a Revolução do Porto e a posterior reunião de representantes de Lisboa e do Porto para a criação de um “órgão da nação”, assinalada pelo cidadão Domingos José Ferreira (AHU-ACL-CU-009, Cx.009, D.12149) ao se referir aos dias 24 de agosto e 15 de setembro. O vocabulário vintista também pode ser reconhecido nas referências ao rei Afonso Henriques e à Batalha de Ourique,

(...)porém a corte suprema que em Ourique permitiu ao nosso Rei D.Afonso em amparar a portuguezes em quaisquer trabalhos e flagelos alheios propicio aos nossos males e permiti em 24 de agosto e 15 de setembro de 1820 se notificasse a tantas religião de nosso país (...) em delitos pedestais a monarquia Portugueza nas firmes Bazes de huma Constituição que ligou mais estritamente os povos com o Rei (AHU-ACL-CU-009 Cx.009, D. 12149).

Neste universo de expectativas iniciadas com o movimento constitucional, almejava-se a modificação política, econômica e social da grande nação portuguesa. Para além disso, viu-se a transformação lenta e gradual do súdito em cidadão, pois o cidadão ganha consciência de sua importância no mundo luso-brasileiro e vai às Cortes buscar a resolução dos problemas vivenciados nas províncias.

⁵⁸A população do Maranhão no ano de 1821 gira em torno de 152.893 pessoas. Neste número estão inclusos escravos, livres e índios. Cf. Antônio Bernardino Pereira do Lago (2001, p. 86-87).

3.1 Lavoura, comércio e a influência estrangeira

Domingos José Ferreira, natural do arcebispado de Braga, residia há anos no Maranhão. Dirigiu-se ao Soberano Congresso relatando os males que acometiam os habitantes desta província e contava com as sábias ordens de sua Majestade. No documento, reclama da pirataria praticada no litoral do Maranhão, e refere-se à convivência do governo português anterior à Revolução com o corso francês, e posteriormente, com os ingleses. Ferreira denuncia os casos de pirataria realizada por corsários franceses oriundos das Antilhas e posteriormente a ação de piratas ingleses ao longo da costa. Em virtude disso, clama por atitudes do governador em relação às práticas de pirataria prejudiciais a alguns cidadãos maranhenses, já que também acusa os grandes comerciantes da província de estarem envolvidos em contrabando e pirataria. Enveredando por outros assuntos, propõe a construção de navios na província (aproveitando a madeira abundante na região), e a catequese dos índios para a proteção dos lavradores, vítimas de roubos e incêndios.

Segundo Regina Faria⁵⁹ (2012, p.124) “em relação aos índios, a prioridade da época não era integrá-los ao mundo do trabalho e sim contê-los para não atrapalharem a expansão das fazendas de agricultura e pecuária”. Fato este observado pelo relato de Domingos Ferreira, pedindo providências a respeito dos roubos e incêndios e a atuação de clérigos para cristianizar os indígenas. Ainda sob esse aspecto, Regina Faria aponta para a primeira tentativa da Junta Governativa, em 1822, de conter estes ataques. O responsável em pôr em prática estas ações foi o tenente Joaquim José da Costa Portugal.

Retomando a questão do gentio como causador de roubos e incêndios, o *Compêndio histórico-político...*, escrito por Raimundo Gaioso em 1813 e publicado em 1818 (p. 226-287) trata do tema ao relatar as dificuldades enfrentadas pelos lavradores. Desejava deixar o rei a par do que estava acontecendo, tecendo considerações sobre as causas do endividamento dos lavradores, principalmente por causa da falta de terras por causa do gentio, do “horroroso” preço da escravatura, preço dos algodões...

Ferreira ainda propõe, como forma de conter as ações dos gentios no Maranhão, a catequização destes para minimizar as dificuldades enfrentadas pelos agricultores em suas lavouras,

A cebelização (sic) dos gentios He de grande utilidade a nação, trazedores (sic) ao gremio da igreja por meio das Luzes Evangelicas empregando-se para este fim as religiões existentes nesta província e que por meio das

⁵⁹A autora cria um subcapítulo intitulado *Uma ameaça a ser contida* (2012, p.115-131), em que discorre sobre a presença indígena no Maranhão e suas relações com os colonos, os jesuítas e a atuação da Coroa neste processo.

missões as tirassem da escuridão dos paganismos em cujas sombras vivem e cometem a alguns lavradores grandes estragos nas suas e roubos e incêndios (AHU-ACL-CU-009 Cx.009, D. 12149).

De volta ao texto de Gaioso (1818, p. 228-239), o autor considera que o gentio “He a primeira desembaraçarem-se estes terrenos de hum inimigo que se opoem ao progresso das lavouras, e a segunda chamar tantas almas desgarradas ao gremio da nossa Santa-Fé”. Este é o primeiro entrave para a expansão da fronteira agrícola, pois os lavradores sentem-se ameaçados pela presença deste “gentio bravo” propondo a sujeição destes ao processo de catequização.

Por outro lado, os indígenas⁶⁰ também se reúnem para pedir providências a respeito de sua situação na província. No parecer da comissão publicado no *Diário da Sessão das Cortes* do dia 18 de dezembro de 1821, transparece uma representação das principais nações que habitam as margens dos rios Tocantins, Grajaú, Turi e Gurupi, e que pedem a “propagação da religião, restituição da liberdade de suas pessoas, de seus bens e de seu comércio” (p.3451); de acordo com os decretos criados no reinado de D.José I. A comissão repassa o documento às autoridades competentes que tomarão as devidas providências existentes na legislação, em favor da “conversão e da civilização”.

A Comissão do Ultramar foi remetida unta representação em nome dos principaes dos indios e gentios das cinco nações unidas, naturaes e habitadoras das margens do rio Tocantins, fontes do rio Guajalú, Turi, e Gurupi, confinantes com a provincia de Minas, Maranhão e Pará. Pedem providencias a bem da propagação da religião, da restituição da liberdade de suas pessoas, de seus bens, e de seu commercio, instando pela execução ao que já se acha estabelecido por leis promulgadas no reinado do Sr. D. José I. Pedem igualmente que se lhes assignalem os limites dos territórios, que elles devem occupar, servindo-lhes de rumo divisorio o rio Tocantins pela provincia de Minas geraes, o rio de Guajulu a rumo de noroeste até o rio Turi da provincia do Maranhão, em cujas margens requerem se lhes edifique uma povoação grande, e nella um magestoso templo dedicado a S. João Baptista. Que o rio Gurupi até às praias do mar forme a divisão com a provinda do Pará. (Legislatura 1, sessão leg.1, núm. 253, data da acta 18/12/1821, págs. do diário 3443 a 34462, págs. 3451, 3452, 3458 e 3459).

Outro requerimento foi assinado por Antônio Martins da Silva, comerciante da praça do Maranhão matriculado na Real Junta do Comercio de Lisboa. Em documento utilizado na pesquisa de Marcelo Galves (2010, p. 123), identifica-se como “mercador lojista”. Dirigindo-

⁶⁰ André Machado (2011, p.44) introduz os tapuios na discussão da reorganização da mão-de- obra no Grão-Pará durante o vintismo. No Grão- Pará os tapuios eram livres, por isso, faziam reivindicações às Cortes pedindo principalmente a extinção do trabalho compulsório, vinculando-o ao Antigo Regime, e, portanto, anticonstitucional. Apropriaram-se também, do princípio legal que proibia as prisões sem formação de culpa, isto porque se recusavam a realizar o trabalho compulsório.

se ao Soberano Congresso, expressa a necessidade de anulação dos privilégios de ingleses e de medidas protecionistas também contra outros países. A grande entrada de produtos e de comerciantes estrangeiros na província trazia entraves ao comércio feito por portugueses que buscavam no Soberano Congresso o apoio para conter a concorrência que estavam sofrendo.

O movimento portuário da província, sistematizados em 1822 por Antonio Bernardino Pereira do Lago (2001), aponta para uma importante presença de navios de procedência não portuguesa. O autor reconstrói minuciosamente as relações comerciais travadas entre o porto do Maranhão e seus principais parceiros comerciais. E é sem surpresas a constatação de que os portos ingleses são os maiores recebedores do algodão maranhense, também são os principais vendedores de artigos manufaturado na província.

Ao auge das exportações do algodão para a Inglaterra, sucedeu um período de crise nos preços pagos pelo produto (a partir de 1819), especialmente decorrentes do controle britânico sobre as importações e exportações da província, razão para o endividamento dos agricultores, que empregaram grande parte dos seus lucros e de novos capitais na compra da mão-de obra escrava. Ao não conseguirem saldar suas dívidas, apelaram para as Cortes como forma de reverter os prejuízos contraídos.

Ao fazerem estas reivindicações apelavam para a noção de “soberania nacional” (GALVES, 2010, p. 68), impossibilitada pela permanência de ingleses no Maranhão. Como já observado, esta influência inglesa decorre da abertura dos Portos e da assinatura do tratado de 1810, permitindo uma larga atuação de comerciantes nos processos de importação e exportação do Maranhão. Os anos de 1812 a 1820 marcam o período áureo dessa presença, também acompanhada em menor escala, por comerciantes franceses e estadunidenses.

Em relação ao comércio francês na província, Antônio Lago (2001, p.108) constrói um mapa geral das exportações realizadas pelo Maranhão. Por meio dela, observa-se uma tímida presença dos franceses a partir de 1814, mas crescente nos anos seguintes, possível razão para as queixas de Antonio Martins da Silva,

Que esta Província sofre grandes prejuízos em razão das lojas de Camquilharia (?) e Capella que aqui se achão de proprietários Francezes tanto por tirarem vantagens que dirão ser dos Nacionais como pelos grandes contrabandos que introduzem (ACL-CU-009, Cx.167,D.12229).

Os Estados Unidos também são vistos com desconfiança pelo negociante, acusando-os de prejudicarem as relações comerciais do Maranhão. Antônio Lago (2001) no mapa geral de exportações, registra também a presença de estadunidenses na Praça de comércio do Maranhão entre os anos de 1812 e 1818.

Que a nação dos Estados Unidos cauza a esta Provincia grandes prejuízos na importação de seus [ilegível] e manufacturas em razão da dizigualdade da exportação porquanto [ilegível] serto como he que desde 1812 athe 1820 sem fazer diferença a importação e a exportação a favor daquela Nação (ACL-CU-009,Cx.167,D.12229).

Martins corrobora com algumas questões já tratadas por Domingos Ferreira. Ademais, sugere uma série de medidas para a revitalização econômica da província e queixa-se da “política liberal” de Portugal. Ambos expressam suas expectativas pela revogação dos privilégios ingleses e de medidas protecionistas também contra outros países.

Noutra frente, mas ainda tratando de questões econômicas e da presença estrangeira, denuncia a introdução de grandes somas de moedas falsas no Maranhão, através de embarcações, e reclama da atitude do então governador, Paulo José da Silva Gama, que tomou conhecimento das moedas falsas, mas não conseguiu reduzir estas ocorrências. Cita, também, a determinação de uma portaria do governo provisório para evitar a entrada destas, a fim de reduzir “por esta determinação novas entradas aos “malvados” para introduzirem somas sem limite, que se athe agora tem girado na dita moeda 30:000#000 reis daqui em diante girarão mais de 100:000#000 reis” (AHU-ACL-CU-009,Cx.167,D.12229).

Na ata da sessão das Cortes de 13 de novembro de 1821 (*Diários...* p. 3055-3068) há o registro do recebimento do documento produzido por Miguel José Nogueira Guimarães “Deu igualmente conta de outra representação de Miguel José Nogueira Guimarães datada do Maranhão, sobre as opressões procedidas da decima, siza dos escravos, impostos das heranças etc., que se mandou passar à Comissão de fazenda” (*Diários...*, p.3055).

Na carta endereçada ao rei D. João VI e ao Soberano Congresso, Guimarães queixa-se dos impostos dos prédios urbanos, da décima dos bens e da siza aplicada à venda de escravo, medidas que oneram os habitantes da província. Demonstra conhecimento dos assuntos debatidos nas Cortes – fruto da crescente circulação de impressos entre os dois lados do Atlântico, e deixa transparecer certo clima de espionagem e perseguição na província, contraponto da ampliação dos espaços públicos de debate, propiciados pelo constitucionalismo do Porto.

Ainda segundo Guimarães, o quadro era desolador, caracterizando aqueles dias como de “geral penúria e estagnação dos negócios em que a máquina do estado chega a sua total decadência”,

...No meio pois de tantas, e tão opressoras penções, e certamente sobjas para aniquilarem a Propriedade dos Concidadãos, obrigando-os a sucessivos vexames, e sobre estes ainda acrescendo a barbaridade, e despotica força de alguns ministros , que sem attenderem às críticas circunstanciais da epocha presente, vexão os Proprietarios pela forma com

que muitas vezes procurão fazer arrecadar estes Impostos, He de espirar, que huma tão justa, como verdadeira representação mereça as providentes alterações de hum sapientissimo Congresso a quem com a mais Subonissasica veneração, e puro respeito se dirigem os tenues, e debeis produtos de minhas curtas faculdades , animado porem na benigna, e a balizada Prudencia deste Supremo Tribunal espero sejam acolhidas as zelozas intenções do mais. Maranhão 10 de Setembro 1821. Humilde mas Respeitozo Patriota. Miguel José Nogueira Guimarães (AHU-ACL-CU-009 Cx.166, D.12141).

Miguel José Nogueira Guimarães era proprietário de escravos e de prédios urbanos, motivo para se queixar pela inspeção dos bens sobre a décima dos prédios e reclamar dos tributos dos prédios/casas, escravos e testamentos, aplicados na compra e venda. A variação dos tributos cobrados eram as seguintes: “Hum Predio, ou huma Caza, que no anno de 1819 pagou de Decima 8:640 reis, no seguinte de 1820 pagou 13:824 reis outra, que no mesmo anno de 1819 pagou 13:550, pagou no de 1820, 18:550 reis, mostra os valores pagos de 1819 até 1820” (AHU-ACL-CU-009 Cx.166, D.12141).

Os valores descritos apontam para um aumento significativo dos impostos de um ano para outro. Para Miguel Guimarães, os proprietários fazem contínuos reparos nos prédios e quando esperam receber algum lucro, este se esvai no pagamento dos tributos. Os cidadãos maranhenses posicionam-se contra os abusos decorrentes destes impostos, classificando-os como exorbitantes, razão para pedirem a sua extinção.

No caso da transmissão dos bens por herança, a cada novo herdeiro há uma nova taxaço. Se por acaso uma pessoa recebe uma herança e morre e deixa para outra pessoa, o imposto incide duas vezes: “Hum mizero indigente aquem a Fortuna condenou o nascer ao continuo estado de pobreza, se felizmente se torna objeto das vistas d’algum Proprietario, deixando-lhe por sua morte alguma esmola, fica o miserável socorrido sogeito logo que a receba apagar desta incompetente décima” (AHU-ACL-CU-009 Cx.166, D.12.141), demonstrando ser um dos impostos mais rentáveis de todo o império, pois ainda incidia sobre a contratação de arrematantes para a cobrança da siza de escravos, sobre prédios e testamentos.

3.2 Dois advogados e a oposição ao governador

O advogado Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce⁶¹ foi um dos cidadãos que se opuseram à “aclamação” de Pinto da Fonseca, em 13 de abril de 1821. Meses depois, escreve ao rei D.João VI e ao Soberano Congresso para denunciar as práticas despóticas estabelecidas na província, corporificadas pelas perseguições que vinha sofrendo.

Sessão 16 de Julho, ordenando hu à inteira mudança em todosos empregados públicos desta Cidade . Basta esta Sô medida Senhor sem mais outra, para aqui restabelecer-se o SocegodoPovo que agora ainda não si lhe permittidosen_ter os effeitosDa incomparavel felicidade que este Augusto Congresso deve toda a Nação Portugueza. Maranhão 9de Novembro de 1821. Miguel Ignacio dos Santos Freire e Bruce(AHU-ACL-CU-009, Cx.167, D.12184).

Por causa dessa polarização política, são comuns as queixas contra os funcionários públicos/magistrados, vistos muitas vezes como extensão das práticas políticas do governador. Por conseguinte, são comuns os pedidos de substituição destes como garantia de paz na província. Outra insistência é a criação de uma junta de governo em substituição ao governador. Ainda segundo Miguel Bruce, “Esperava que a junta de governo seguisse o mesmo padrão dos adotados no Porto, Lisboa, Bahia e Pará”. As queixas de Bruce (AHU-ACL-CU-009, Cx.167, D.12184) eram endossadas por outros cidadãos, em razão de no Maranhão ter-se adotado apenas uma Junta Consultiva de Governo, uma das razões para que se acusasse Pinto da Fonseca de ser despótico e não respeitar os princípios de liberdade preconizados pela Revolução do Porto.

Outro personagem que deve ser citado é Manoel Paixão dos Santos Zaqueo, que de acordo com Costa e Galves⁶² (2011), foi o responsável pela impressão de sete folhetos durante os anos de 1821-1822. Sua postura revela seu antagonismo frente ao governador da província, e também aos magistrados, João Francisco Leal, João Bento da Rocha e Francisco de Paula Pereira Duarte, acusando-os de serem coniventes com o governador da província. Adjetiva a amizade dos desembargadores com Pinto da Fonseca de “descarada” (COSTA; GALVES, 2011, p.70), pois estas foram usadas de maneira escusa, através de mandados de prisões, deportações e devassas para aqueles que não compartilhavam da mesma posição sobre as “eleições” realizadas.

⁶¹ Personagem de bastante expressividade na província, o advogado Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce é constantemente lembrado por um período posterior ao relatado aqui, em que esteve envolvido nas lutas do período pós-Independência. Em 7 de agosto de 1823 assumiu da Junta Governativa e Provisória, posteriormente, foi nomeado pelo imperador como presidente da província.

⁶² Os dois autores fazem um recorte biográfico sobre a trajetória do advogado, Manoel Paixão dos Santos Zaqueo, num período de bastante agitação política na província, especialmente entre os anos de 1821 e 1822.

Na sessão de 2 outubro de 1821 do *Diário das Cortes* (p. 1478), há o relato da prisão de várias pessoas acusadas de serem anticonstitucionais. Neste sentido, os opositores acusavam Pinto da Fonseca de ser despótico, ao perpetrar mandados de prisões sem formação de culpa, atitude inconcebível naquele momento. A Comissão do Ultramar⁶³ expõe a ilegalidade das prisões, visto que Fonseca arrogou a si o poder judiciário sem ter certeza da culpa ou inocência dos presos.

...“despotismo” no Maranhão poderia ser visualizado nas demonstrações de afeto a figuras ligadas ao absolutismo; nas primeiras atitudes de Fonseca contra o movimento constitucional; ausência de uma Junta de Governo;... prisões sem formação de culpa; punições por opiniões emitidas; demissão / remoção arbitrária de empregados da administração; ilegalidade nos contratos públicos, enfim, em toda sorte de práticas condenadas por aqueles que, por variados interesses, “exigiam Constituição” (GALVES, 2010, p.145-146).

Estas denúncias foram publicadas em novembro de 1821 e o que se percebe é que elas não produziram um efeito imediato, já que Fonseca permanecera no cargo até o início de 1822.

3.3 A religião e a manutenção da ordem

Tendo aderido espontaneamente a cauza da/ Nação os Povos desta Provincia, e manifestando em/ todas as ocasiões o mais decidido entusiasmo pela/ Constituição que a [distancia] , já mais suce-deraõ / lugar para desconfiar da sua para Cidade, e ate/ pareceria atende-la se antes isso determina-se a [?] sobre hum objeto de tanta/ consideração para todos, e que tanto prezaõ :por/esta razaõ julgueis desnecessario ate ao prezen-/ te fallar-lhes sobre as utilidades da nossa Cons-/ tituição Política bem sabidas de todos , e pelas/ quaes esperaõ com amaior anciã: com to-/ do por cumprir com as Ordens de Sua Mag.^{de} / que tanto prezo , não hesitei hum so instante, e/ muito prontamente as-executei e como era / do [mais?] dever (AHU-ACL-CU-009 Cx.167, D.12.222).

Esse registro, produzido pelo bispo do Maranhão, D.fr. Joaquim de N^a Sr^a da Nazaré, também expõe os resultados da adesão do “povo desta província a constituição portuguesa”. Escreve aos diocesanos, com ênfase na ideia de que "Constituição e Religião andam juntos" - na elaboração da constituição, os vintistas definiram no artigo 17 a religião católica como a oficial do Estado. O liberalismo ibérico possuía um inegável caráter religioso, por isso,

⁶³O primeiro secretário das Cortes Constituintes, João Baptista Felgueiras, redige um ofício direcionado ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Joaquim José Monteiro Torres, questionando as atitudes tomadas pelo governador da província, contra cidadãos ditos “anticonstitucionais”. O ofício pode ser encontrado nas bases digitalizadas do Arquivo Histórico Ultramarino. Documento AHU-ACL-CU-009, Cx.166, D.12149 de 2 de Outubro 1821, São Luís do Maranhão.

mesmo sendo anticlerical abarcaria uma variante religiosa, deste modo, o catolicismo ibérico é liberal⁶⁴.

Além disso, faz várias menções a liberdade de expressão decorrente da nova concepção, por isso, a profusão nos meses seguintes, de diversos abaixo-assinados, denúncias feitas pela população nos documentos encaminhados as Cortes e a utilização de folhetos divulgando as notícias da província, daí a ênfase em noções como "nossa liberdade é para preservar a ordem"; "publicam-se fatos indecorosos...", "injustiça com que tem se denegrado a honra do próximo..." (AHU-ACL-CU-009 Cx.167, D.12.222).

A liberdade descrita pelo frei obedecia à máxima “a Liberdade consiste em fazer tudo o que a lei não proíbe”, caberia acrescentar “e o que a religião admite”. Para Lúcia Bastos Neves (2001, p. 85), esta liberdade religiosa dá-se através do “sentimento religioso, que nos livra da tirania das paixões e das ilusões e do demônio” e em última análise era uma prerrogativa para a manutenção da ordem vigente. Telmo Verdelho (1981, p.255), ao esmiuçar os sentidos da palavra religião naquele momento, sugere uma “vitimação da religião” por unir-se anteriormente ao absolutismo, mas também, poderia representar “um poderoso instrumento de domínio”, permitindo à sociedade a legitimação desta nova forma de governo apoiada na religião.

Deste modo, instrui aos diocesanos a aceitação do novo momento político, por meio da fidelidade ao rei e a aceitação da constituição que manteve “pura e inalterável a Santa Religião”, agindo em concordância com as leis. Estes seriam os fatores responsáveis por “salvar a pátria do iminente naufrágio”... “Nossa Constituição política não prejudica em nada a nossa Santa Religião, e que bem longe de ser oposta, vem ao contrário estabelecê-la no seu antigo lustre, dando a Deus o que é de Deus, e a César o que é de César” (*A todos os nossos diocesanos, e filhos muito amados...*, 1822)⁶⁵.

Discorre também sobre as eleições paroquiais para se eleger os deputados do Maranhão. Neste sentido, celebra uma missa com a participação dos eleitos fazendo uma exaltação da qualidade destes, apresentando-os como: os mais beneméritos, assíduos e que tem se submetido a trabalhos insuportáveis para a manutenção e conservação da pátria, palavras do Frei Nazaré.

A administração de Fonseca tem fim com a eleição de uma Junta de Governo em fevereiro de 1822, liderada pelo mesmo frei Nazaré, até então presidente da Junta Consultiva.

⁶⁴ Ideia defendida por René Rémond (1976, p.25).

⁶⁵ Esse impresso encontra-se junto ao manuscrito supracitado, preservado pelo AHU.

3.4 Petições e seu significado no mundo luso-brasileiro

As petições passam a ter um novo significado a partir dos primeiros decênios do século XIX. Neste momento, representam uma tomada de consciência do agora cidadão, através do alargamento de seus direitos políticos reivindicados diretamente as Cortes e ao monarca português. Sob a égide de uma grande “nação portuguesa” os regimes monárquicos se viram reconfigurados pela utilização das constituições que limitavam os seus poderes. Contudo, este monarca ainda conserva traços inerentes ao Antigo Regime, pois cabe a ele conceder favores e privilégios aos seus súditos.

Partindo desta premissa, as cartas, ofícios e abaixo-assinados, embora ressignificados, ainda conservam um simbolismo bastante arraigado, pois este é um momento tanto de ruptura com os desmandos do período anterior, como de continuidade ao se reunir o parlamento e a monarquia sob um novo ordenamento político. Este simbolismo assentou-se em um tripé composto pelo: monarca + parlamento + cidadão.

O último destes três personagens ganha destaque ao conseguir maior participação e representatividade política nos direcionamentos do mundo luso-português. Para Vantuil Pereira⁶⁶ (2010, p. 230), as petições adquirem um “poder terapêutico” porque todas as desavenças ocorridas nas províncias passam a ser escritas e enviadas ao Soberano Congresso, tido como uma “válvula de escape” na resolução dos problemas do cotidiano dos habitantes além-mar: A petição tornar-se-ia um dos instrumentos do cidadão para a divulgação de ideias e para a solicitação de direitos, agora vinculados ao sistema constitucional (PEREIRA, 2010, p. 231).

Conforme exposto acima, os cidadãos naturais e portugueses radicados no Maranhão ao se fazerem ouvir, expunham seus posicionamentos. Assim, da mesma forma que exaltavam os novos direcionamentos políticos punham-se contra os ditames despóticos dos seus governantes, bradando aos quatro ventos os preceitos da nova constituição.

O caráter constitucional deste movimento ganha corpo através do “mecanismo peticionário”, corporificado pelo direito de posicionamento desse cidadão face aos interesses que possuía na província, no nosso caso, no Maranhão. Com a institucionalização dos pedidos

⁶⁶ O autor, embora se detenha em um período posterior ao trabalhado nesta monografia, recorre nos penúltimo capítulo do seu livro as *Bases da Constituição Portuguesa* para explicar as permanências daquela constituição na Carta de 1824. No subtítulo *O mecanismo peticionário no Primeiro Reinado* (p.236-237) demonstra que mesmo após a cisão Brasil x Portugal a tradição portuguesa é mantida com o envio de petições dos cidadãos ao parlamento brasileiro.

têm-se assegurado o direito tanto de particulares, quanto de grupos voltados para a resolução das querelas do seu cotidiano.

Segundo Verdelho (1981, p.39-42), o vocábulo **direito** aparecia nos jornais de 1820 como uma reciprocidade do termo **dever**; contudo, o autor diferencia-os como “dever sendo uma obrigação” e “direito um poder”. Este poder seria inerente aos vintistas, pois estava em consonância com a revolução constitucional. Ainda de acordo com Verdelho, estes direitos seriam naturais ao homem, por isso, foram retomados para acabar com a usurpação de tempos anteriores,

... o poder impessoaliza-se, é transferido dos homens para as constituições e para os códigos, protegendo-se de atitudes discricionárias de déspotas e aventureiros políticos. Bem ao contrário destas intenções, todavia, os códigos e as leis transformaram-se em instrumentos de poder e mando da classe que os fabrica e interpreta (p.43).

Os grupos mantidos a margem das decisões políticas puderam se pronunciar diminuindo, senão rompendo, com os laços de submissão característicos do Antigo Regime. Deste modo, os dissensos vieram à tona forjando a união de três novos conceitos: soberania, legitimidade e pacto social.

Apesar do breve período de funcionamento das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa (1821-1822) observa-se a permanência dos seus ideais como instrumento possibilitador de uma politização da sociedade, através da incorporação da “tradição portuguesa de queixar-se por escrito”, prática disseminada no Império do Brasil.

No *Diário das Cortes* de 22 de abril de 1822 (p. 234), têm-se os indícios dos acontecimentos que estão porvir. Nele, observa-se a movimentação de autoridades do Rio de Janeiro e a crescente desconfiança a respeito do Congresso Português.

Em províncias como o Grão-Pará e o Maranhão, ao contrário do Rio de Janeiro⁶⁷, é notório o apoio ao projeto de se lançar mão “de todos os meios doces e suaves para apertar com vínculos fortes o Brazil; mas o Brazil deve sujeitar-se ao que nós mandarmos, aliás não teremos união senão em palavras. A tropa não vai para sujeitar o Brazil; vai para segurar os fundos dos negociantes honrados, segurar os cidadãos pacíficos, que ali tem os seus fundos para que os não possam perder” (Legislatura 1, sessão leg.2, núm. 16, data da acta 22/5/1822, págs. do diário 215 a 249, p. 234). Esta tentativa de sujeição, por assim dizer, motivou os

⁶⁷Andréa Slemian (2006) escreve em sua tese sobre a ordem constitucional moderna do Brasil, a partir da desagregação do Império Português na América, como forma de entender o processo de Independência e as implicações surgidas através de novas concepções sobre a unidade política no Brasil.

crecientes atritos dos meses seguintes, que culminaram com a vitória do projeto emancipacionista, capitaneado pelo Rio de Janeiro.

Considerações Finais

As petições apresentadas ao longo do texto demonstram o início de uma mudança política, especialmente em relação às novas formas públicas de expressão. Nesse sentido, abriram um leque de possibilidades para os agora cidadãos, que puderam, deste modo, expor publicamente seus posicionamentos, a partir de distintas leituras da dinâmica provincial. Os documentos demonstram uma mudança não apenas política, mas de mentalidade em relação a liberdade de expressão, conquistada naquele momento.

Evidenciaram também, a polarização política em torno do governador Pinto da Fonseca, que suscitou exercício de cidadania e a politização do debate. Neste sentido, as Cortes foram compreendidas por esses novos personagens como instrumento de legitimação das suas demandas constitucionais, ao assimilar o discurso liberal e a constituição, derivados da revolução portuense.

Os requerentes rapidamente se apropriaram e disseminaram esses novos valores, sintetizados na “liberdade de pensar e comunicar”, atributo característico do cidadão constitucional. Esta liberdade também propiciou a difusão de novos impressos e a instalação de novas tipografias. No Maranhão o funcionamento do *Conciliador*, e ao mesmo tempo controle sobre a palavra impressa, resumem as tensões provocadas por essas novidades.

Essas novas representações, manuscritas ou impressas, fizeram emergir temas candentes, como: o constitucionalismo do governador; a presença de comerciantes estrangeiros; a sobrecarga de impostos; as dificuldades na lavoura... O “poder terapêutico” destas representações é inegável, pois repercutem, no além-mar, os posicionamentos de uma parcela dos habitantes da província.

Gradativamente, o súdito ganha aspectos de cidadão, deslocamento que politiza a linguagem e demoniza práticas consideradas “arbitrárias”, “tirânicas” e “anticonstitucionais”, em nome do “livre-arbítrio”, “liberalismo” e “constitucionalismo”.

Embora objetivasse romper com o período anterior, o constitucionalismo trazia consigo ambiguidades, como a continuada recorrência ao monarca, a quem ainda caberia a concessão de benesses ou mercês. Contudo, abre-se um novo conceito jurídico de igualdade perante a lei: continuidade monárquica e preceitos liberais caminham juntos, mesmo que por pouco tempo.

Referências

a) Documentos

Manuscritos

Arquivo Histórico Ultramarino

-Manuscritos avulsos relativos ao Maranhão existentes no Arquivo Histórico Ultramarino Lisboa (1614-1833), disponíveis em CD-ROM:.

AHU-ACL-CU-009,Cx.166, D.12141;AHU-ACL-CU-009 Cx.166,D.12148;

AHU-ACL-CU-009,Cx.166,D.12153;AHU-ACL-CU-009,Cx.009,D.12173;

AHU_ACL_CU_009, Cx.167, D.12184;AHU-ACL-CU-009,Cx.009,D.12187;

AHU-ACL-CU-009, Cx.167, D.12188;AHU-ACL-CU-009Cx.009,D.12194;

AHU-ACL-CU-009,Cx.167,D.12222;AHU-ACL-CU-009,Cx.167,D.12229;

AHU-ACL-CU-009,Cx.168,D.12249.

Impressos

A TODOS os nossos diocesanos, e filhos muito amados em o senhor Jesus Cristo nosso Deus, e nosso redentor, saúde, paz e benção. Frei Joaquim, Bispo do Maranhão, Tipografia Nacional, 1822.

(O) Conciliador – MA 1821-1823.

Diários das Cortes Geraes e Extraordinárias da Nação Portuguesa. Disponível em: <http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.c1821>. Actas:

110, de 23 de junho 1821;

133, de 21 de julho de 1821;

224, de 13 de novembro 1821;

11, de 11 de fevereiro de 1822;

15, de 15 de fevereiro de 1822.

FELGUEIRAS, João Batista -<http://www.politipedia.pt/felgueiras-joao-baptista-1787-1845>.

PEREIRA, Izidoro Rodrigues. **Advertências interessantes à Província do Maranhão pelo Coronel Izidoro Rodrigues Pereira**. Maranhão: Imprensa Nacional, 1822. BN, Seção de Obras Raras.

REPRESENTAÇÃO do Cabido de Santa Fé, capital do novo Reino de Granada, à suprema Junta Central da Espanha no ano de 1809. In: PAMPLONA, Marco Antonio; MADER, Maria

Elisa (orgs). **Revoluções de independências e nacionalismos nas Américas**: Nova Granada, Venezuela e Cuba. São Paulo: Paz e Terra, 2009, p. 67-89. Col. Margens / América Latina, v. 3

b) Bibliografia

ABRANCHES, Dunshee de. **Garcia de Abranches, o Censor** (o Maranhão em 1822). São Paulo: Tipografia Brasil de Rothschild & Co, 1922.

ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ASSUNÇÃO, Matthias Rohring. Exportação, mercado interno e crises de subexistência numa província brasileira: o caso do Maranhão (1800-1860). **Estudos, sociedade e agricultura**. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro: número 14, abril de 2000.

BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz. Liberais constitucionistas entre dois centros de poder: Rio de Janeiro e Lisboa. **Tempo**, v.12, nº 24, janeiro de 2008, p. 98-125.

BERBEL, Márcia Regina. **A nação como artefato**. Deputados do Brasil nas Cortes portuguesas 1821-1822. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 1999.

BERBEL, Márcia Regina. OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles (orgs). **A Experiência Constitucional de Cádiz**: Espanha, Portugal e Brasil. São Paulo: Alameda, 2012.

BORRALHO, José Henrique de Paula; BEZERRA, Nielson Rosa; GALVES, Marcelo Cheche (orgs). **Pontos, Contrapontos não desvendados**: os vários tecidos sociais de um Brasil oitocentista. São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, 2011.

COELHO, Geraldo Mártires. **Anarquistas, Demagogos e Dissentes**: A Imprensa Liberal no Pará de 1822. Belém: CEJUP, 1993.

FARIA, Regina Helena Martins de. **Mundos do Trabalho no Maranhão Oitocentista**: os descaminhos da liberdade. São Luís: EDUFMA, 2012.

FERNANDES, Guilherme Villela. Tributação e Escravidão: o imposto da meia siza sobre o comércio de escravos na província de São Paulo (1809-1851). **Almanack Braziliense**, n. 2, novembro de 2005, p. 102-113 http://www.almanack.usp.br/PDFS/2/02_informes_1.pdf. Acessado em 22/5/2011.

GALVES, Marcelo Cheche. **“Ao público sincero e imparcial”**: Imprensa e Independência do Maranhão (1821-1826). Tese de Doutorado em História. Niterói: UFF, 2010.

GALVES, Marcelo Cheche. À sombra da Corte: impressos e público leitor no Maranhão. In: CASTRO, César Augusto. **Leituras, impressos e cultura escolar**. São Luís: EDUFMA, 2010, p. 67-87.

GALVES, Marcelo Cheche. Demandas provinciais nas Cortes constitucionais portuguesas: Izidoro Rodrigues Pereira, Maranhão, 1822. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH**. São Paulo, julho de 2011, p. 1-11.

GAIOSO, Raimundo José de Sousa. **Compêndio histórico-político dos princípios da lavoura do Maranhão**. 3 ed. São Luís: Instituto Geia, 2011.

LAGO, Antônio Bernardino Pereira do. **Estatística histórico-geográfica da Província do Maranhão**. São Paulo: Siciliano, 2001.

LYNCH, Cristhian Edward Cyril. O Conceito de Liberalismo no Brasil (1750-1850). **Araucaria**, primer semestre año/ vol.9, número 17. Universidad de Sevilla. España. p. 212-234.

MACHADO, André Roberto Arruda. Uma revolução não prevista. O impacto do Vintismo na organização da mão-de-obra no Grão-Pará. In: BORRALHO, José Henrique de Paula. BEZERRA, Nielson Rosa. GALVES, Marcelo Cheche (orgs). **Pontos, Contrapontos não desvendados: os vários tecidos sociais de um Brasil oitocentista**. São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, 2011, p.33-50.

MIRANDA, Jorge. **O constitucionalismo liberal luso-brasileiro**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001. p.7-21.

MOTA, Antônia da Silva. **Família e Fortuna no Maranhão Colônia**. São Luís: EDUFMA, 2006.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. **Corcundas e Constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)**. Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Liberalismo Político no Brasil: idéias, representações e práticas (1820-1823). PEIXOTO, Antônio Carlos [et al]; Guimarães, Lúcia Maria Paschoal (org.), Prado, Maria Emília (org.). **O Liberalismo no Brasil Imperial: origens, conceitos e prática**- Rio de Janeiro: Revan: UERJ, 2001.

PEDREIRA, Jorge. COSTA, Fernando Dores. **D. João VI: um príncipe entre dois continentes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p.202-340.

PEDREIRA, José Miguel. Economia e política na explicação da independência do Brasil. In: MALERBA, Jurandir (org.) **A independência brasileira: novas dimensões**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 55-97.

PEREIRA, Vantuil. **Ao Soberano Congresso: Direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)**. São Paulo: Alameda, 2010.

RÉMOND, René. **O Século XIX: 1815-1914**. São Paulo: Editora Cultrix, 1976.

ROCHA, Antônio Penalves. **A recolonização do Brasil pelas Cortes: histórias de uma invenção historiográfica**. São Paulo: Ed. UNESP, 2009.

SCHULTZ, Kirsten. A era das revoluções e a transferência da corte portuguesa para o Rio de Janeiro (1790-1821) In: MALERBA, Jurandir (org.) **A independência brasileira: novas dimensões**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 55-97.

SLEMIAN, Andréa; PIMENTA, João Paulo. **O “nascimento político do Brasil”**: as origens do Estado e da nação (1808-1825). Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

VERDELHO, Telmo dos Santos. **As palavras e as ideias na Revolução Liberal de 1820**. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1981.

ANEXO

12173-1821, Outubro, 26, São Luís do Maranhão

Carta da Câmara de São Luís do Maranhão para o rei D. João VI, congratulando-o pela instalação do congresso nacional. Refere à existência de indivíduos perigosos para a consolidação do sistema constitucional. AHU-ACL-CU-009, Cx.009, D.12173

Em Sessão de 26 de Dez.º

Senhor

A Constituição

Secr.ª G.ª N.36

N.13

A Camara da Cidade de S. Luiz do Maranhão / tendo enviado a V. Mag.ª os seus firmes e sinceros

votos se Congratulação, e homenagem logo q' nesta/provincia constou a instalação do Soberano Congresso/ Nacional e havendo repetido aquelles votos no dia/ 19 de Agosto próximo preterido, em q' participou / a m.ª e Augusta Assembleia havêr prestado com/ as mais Authoridades o Juramento as Bazes da/ Constituição da Monarchia Portuguêsa não/ pode agora dispençar-se como Orgão dos sentim.ªs / dos honrados Cidadaons de huma Cidade/da

Provincia de levar a Soberana Presença do/ Augusto Congresso as sete representaçoens , q' he Dirigem os m.ªs Cidadaons de todas as Classes nel/ la vão assignados.

Depois do dia 13 de Abril em q' alguns/ homens inquietos e turbulentos, q' infestaõ este/ Paiz virão (confundidos?) os eus planos sediciosos e/ maquinaçoens como q'. pretendiraõ derribar o Govêrno/ Constitucional Provisorio, q' no memorável dia 6/ do referido mêz se havia solenemente instala-/do na pessoa do Gen.ªl Bernardo da Silveira Pinto/ tem toda esta Provincia gozado socêgo e tranquili//2.f//.dade effeitoda junta, e bem merecida confiança q' os /Povos tem em hum Governador cujos Patrioticos sen-/timentos e relevantes serviços são geralmente reco-/nhecidos e só deixaõ de o ser por alguns poucos ho/mens anticonstitucionais e Anarchistas , que não / cesssaõ de promovêr a intriga e discórdia entre os Ci/dadaons, tendo só em vista a saciarem as suas pai/xoens particulares a despeito do bem publico.

Confiaõ portanto os Representantesna Sabedo/ria do Soberano Congresso, q' reconhecendo este/ a existencia de taõ perigosos individuos e a neces/sidade de se tomarem respeito deles medidas ex/traordinarias P.ª se consolidar o Sistema Constitucio/nal q' felizm.ª nos rege, hade dar todas as providen/cias q. forem tendentes aprevenir nesta Provin/cia o flagelo da Guerra Civil q' por desgraça tem/ rebentado em outras Provincias deste vasto Con/tinente.

Maranhão em Camara de 26 de Ou/tubro de 1821.

O Juiz de Fora Prezidente José Bento da Rocha e Mello

O Procur.º Vereador Theodoro Joze da Cunha

{3.f}

Representação

Dos Negociantes e Lavradores

Ilustrissimo Senhor da Camara =As Classes dos Negociantes ,/ dos Lavradores sendo os mais empenhados na conservação da proprieda/de individual, [?], não podem sofrer sem indignação que no centro da/ nossa Cidade, rebentem um turbilhão de homens foragidos, que mal/ sofrido

da paiz etranquilidade de que hoje felizmente gozamos pelo beni/goso influxo do nosso eminente Governador o Excellentissimo Ber= nardo da SilveiraPinto, vibrem contra ele os raios da perfídia,e [omitem?] contra seus conhecidos virtudes o atrocismo fel da calunia.

Com que horror não seriamos olhados pelas geraçoens prezente, efuturas, / se não dissiparmos anuvem que encerra amateria cumbustivel com que / os perfidos pertendem [imanalhar] o homem digno de nossa Patria?

Naõ tem ele feito todas as melhoramentos possiveis em todos os ramos da Publica administração? Naõ foi ele o primeiro Governador do Bra-/zil que soltou a navegação, ainda quando a nossa antiga Metropolia Mai cummum dos Portuguezes, não tinha solenemente/ adherido aperciozicissima Cauza da Liberdade, que apenas nascia nas/margens do Douro?Naõ foi ele aquelle mesmo que antes do Aureo dia de 24 de Agosto do anno de mil oitocentos e vinte, e afagan/do entre seus braços o fatigado lavrador oreamimara para extrahir/ das entranhas da terra as riquezas cereaesque tem feito a nossa Ci/dade rivalizar com muitas do Brazil? Naõ foi elle que pelo ha/bitudo de bem fazer, tem adquerido por justo titulo, que as nossas Don/zellas lhe cantem hymnos de gratidão, eathe os nossos innocentes/ filhos repetem em suas Cançoens o nome de Silveira como do Ci/dadaõ mais benemerito da Nossa Patria?Deste centro luminoso/ não partiraõ todos os rayos para quanto antes os habitantes da/nossa Provincia jurarem na Cauza da Grande Nação de que so-/mos parte? Setudo assim [?]todos com [aligeiria?] dos ventos,/ voemos todos ao seyo do Soberano Congresso dos Portuguezes;/depois de lhe darmos os agradecimentos nascidos de coraçõens [tais?], der-/ramemos em torno delle fervorosas supplicas, para que debellando a/ traição de homens sedentos do nosso sangue, e inimigos da harmonia,/ e ordem social, se digne a promover anossa prosperidade na conserva-/ção do nosso Governador , como modelo de Governadores ,em quanto/ a forma de Governo do Brazil não for sancionada por sabias ,epro-/videntíssimas Leys=Maranhão quinze de Outubro de Mil outo-/centos evinte ehum= Sebastião Pinto=Antonio de Carvalho Pinto de Souza= João Chrisostemo Pagony= Joze Maria Faria de Mattos= Joze dos Reys Britto= Joaquim dos Santos= Joze Rodrigues da Cunha =Bento Maciel da Cruz= Manoel Silvestre Ramos= Antonio Joze da Silva Guimaraens=Fernando Antonio da Silva= Manoel Joze da Silva Leite= Francisco Joze Dias= Antonio Dias Araujo Guimaraens= Manoel Antonio de Carvalho e Oliveira= João Joze de Almeida Junior= Lazaro Antonio da Silva Guimaraens= Joze Rodrigues Roxo= Manoel Domingues Dias=Joze Ferreira de Miranda Pereira= Costodio Gonçalves Bastos= Valentim Venancio Cardozo= Joze Joaquim Brederodes= Alexandre Joze Gomes Ferreira= Francisco Joze da Costa= Manoel Alves de Carvalho= Joaquim Joze de Azevedo Everton= Antonio daCunha Gonçalves Affonço= Joze dos Santos Monteiro= Antonio Joze Meirelles Ferreira eCompainha= Joaquim Ramos Villar =Joaquim Joze de Araujo=

Antonio de Oliveira Santos= Miguel Tavares= Fernando Pinto da Costa= Joze João dos Santos e Almeida= Joze Fernandes de Oliveira= Joze da Costa Santos= Fillippe de Barros Vasconcellos= Fernando Antonio Vieira de Souza = Joze Antonio da Silva Bastos= João Paulo Domingues Brandaõ= Manoel João Correya de Souza = Francisco Januario deCiqueira= Luiz Antonio Vieira da Silva=Manoel Antonio dos Santos Leal = Antonio Carvalho Estrella= Joze Felix Pereira de Burgos= Joaquim Joze Pereira de Burgos= Antonio Joze de Souza= Caetano Joze da Cunha= Manoel Joze Ribeiro daCunha= Honorio Pereira de Burgos= Domingos Antonio Martins = Joze Antonio Nunes dos Santos= Francisco Coelho de

Rezende= Joaquim Barboza de Carvalho= Antonio Joze Pinto= Antonio Joze Saturnino das Mercez= Joze Alves Nogueira= Francisco Joze Pereira Tinouco= Joaõ Rodrigues de Almeida= Manoel Francisco da Silva= Manoel Rodrigues Nina= Antonio Rodrigues de Miranda= Joaquim Joze de Santiago= Manoel Joze Pinto Vianna =Antonio Martins da Silva= Feliz Joze de Oliveira= Domindos Joze Rodrigues Sá Vianna= Joze Pereira de Faria Junior= Antonio Joze da Costa Garrido= Theotonio Joze Botelho= Manoel Joaquim de Mattos=Patrício Joze de Almeida eSilva= Euzebio Pereira de Mattos= Joze [?] da Fonsêca= Joze Raimundo Ribeiro= Joze Antonio Coelho= Miguel José Nogueira Guimaraens= Joze Antonio Pereira= Manoel Lopes da Costa= Joaquim Maria Mendes Costa= Joaquim Manoel da Cunha= Joaõ Ferreira Cardozo= Manoel Joze da Cruz= Manoel Joze Gomes da Costa= Luiz Antonio Machado= Joaquim Raimundo Machado= Andre Ferreirasa Silva Porto=Manuel Duarte Godinho=D. Anna Francisca de Sá e Britto= Joaõ Carlos da Serra Freire= D.Rita Joaquina da Serra Carneiro= Manoel da Cunha= Francisco Manoel da Costa Cintra =Manoel Pires Cardozo=Gervazio Antonio Machado= Joze Joaquim da Silva= Bernardo Pereira [Collares?] = D. Clementina Roza Gomes de Macedo= Bernardino Joze Pereira de Castro= D. Luiza Candida Pereira de Burgos = Manoel da Costa Ferreira= Feliciano Antonio Nunes= D. Thereza Maria Rocha Galvaõ= Estevaõ Gonçalves Braga=Manoel Joze de Mello= Francisco Xavier Ribeiro da Fonseca= Sebastião Joze [..]Ilegível = {4.f} D.Anna Thereza de Burgos Carneiro= Joaquim Clemente Duarte= Antonio da Silva Figueiredo = Reconheço as cento e quinze assigna=/ turas retro, esupra serem verdadeiras dos proprios punhos nelas con=/theudos do que dou fé Maranhão dezenove de Outubro de Mil outo/centos evinte hum= Estava o Signal Publico= Em testemunho de verdade =Joze Pereira de Sá = O Doutor Joaquim Joze deCastro, Pro-/fesso na Ordem de Christo do Desembargo de Sua Magestade,e seu/ Desembargador da Rellação da Bahia, enesta Ouvidor Geral do/ Cível Juiz de India e Mina = Faço saber que me constou por/ fé o Escrivaõ que esta passou ser o Signal Publico supra do Taba-/liaõ Joze Pereira de Sá o que hey por justificado Maranhão dezenove/ de Outubro de mil outo centos evinte ehum e eu Antonio Joze de Carmo o escrevy= Joaquim Joze de Castro= Nada mais se continha na/ dita Representação , e amesma me reporto Maranhão vinte e dois/ de Outubro de mil outo centos evinte ehum . Eu Justino Damazo Saldanha Escrivaõ da Camara que o escrevy= Justino Damazo Saldanha. Maranhão 25 de Outubro de 1821

[?]

Justino Damazo Sald[?]

O dez.^{or} Joaq. Jozede Castro [?] na Ordem [?]/ Dez.^{or} da Bahia e nesta Ouv.^{or} Geral /do cível Juiz da India e Mina

Faço saber que me constou

por [?] que este passou era a Asignatura supra do/ [?] da Camara desta Cidade Justino Damazo saldanhao que/ ley justif.^o Mes.^{or} 25 de Outubro de 1821 Antonio / Joze do Carmo que escrevi Joaquim Joze de Castro[?]

Suplemento

A Representação dos Negociantes e Lavradores

Senhores do Ilustre Senado= Os abaixo assignados , tendo no-/ ticia que as Coeporaçoens do Commercio , e Lavradores desta Cidade , se/tinhaõ dirigido a este Senado para que por isso na

Prezença do Soberano Congresso Nacional anecessidade que tem esta Provincia para conservar asua tranquillidade e boa ordem de continu-/ar a ser governada pelo Excellentissimo Bernardo da Silveira Pin-/to athe que o mesmo Soberano Congresso designe o modo por que/ deve ser governadas todas as Provincias do Brazil.E não tendo/ concorrido com as suas assignaturas nesta suplica por the não ser apresentada , rogaõ que ellas sejaõ incorporadas as dos mais Com-/merciantes , e Lavradores aquem se unem nos sentimentos por eles/ expressados Maranhão vinte e três de Outubro de mil outo centos e/ vinte ehum= João José de Lima= Francisco Fago= Joze Lopes de Mattos= Manoel Roberto Cezar Ajudante de Cavallaria=Antonio dos Santos Villella= Joze Pereira Serva=Marcelino Joze de Azevedo Perdigaõ, Escrivão de Ouvedoria Geral do Crime da Rellação do Maranhão= Antonio Raimundo da Rocha Lima= Joze Roberto da Silva Freire= Joaõ Luiz Cerqueira, Boticario= [Juaquim?] joze Cordeiro Tavares= Joze Rufino de Mello= Joze Rodrigues Ferreira=Raimundo Henriquis Baptista= Joze de Azevedo Neto=Joaquim Marcelino de Lemos= Manoel Joaquim Lopes da Silva= Joaõ Manoel Correa Vianna, Contador do Juizo= Antonio Raimundo de Faria, Tenente= Francsico Antonio de Freitas Guimaraens, Feitor da Meza da Estiva=Joaõ Raimundo Bandeira{5.f} de Gouvea= Manoel Antonio Pereira= Jacintho Joze de Faria =Justino Damazo Saldanha, Escrivão da Camara= Thomaz Joaquim [Frés?]=Antonio Borges da Silva=Antonio daCosta Santos= Joze Joaquim da Costa Freitas=Rodrigo Augusto Colim=Joaõ Antonio Martins, Cirurgiaõ= Joze Ferreira do Nascimento= Gregorio Joaquim Gamboa, tabaliaõ= Joze Pereira de Sá, Tabaliaõ=Joze Luiz de Lavor= Joze Pereira Lamba= Antonio Joze de Sampayo=Bernardino de [Serma?] Leal=Antonio Silveira Maciel=Juliaõ Pereira=José Joaquim de Lemos, Guarda Menor=Manoel Dias Pinheiro=Mauricio Joze Rodrigues Ponçadilha = Joaõ Manoel Borges, Escrivão do Hospital Militar=Joze Antonio Teixeira Pinto=Julio Barreto deSiqueira Pinto, Almojarife= Joaquim Emiliano Teixeira= Joaquim Teixeira dos Santos Queirós=Joaõ Joze Vianna, Primeiro Tenente e Construtor=Joaõ Eleadoro Soares= Joze Manoel Rodrigues Ponçadilha, Major de Mílicias=Joze das Cunha Neves, Escrivão da Intendencia=Marciano Antonio Coelho Portugal=Joze Lopes Teixeira=O Administrador da Estiva, Joaõ Antonio de Seabra Perestello=Camilo Joze de Jesus, Feitor na Meza da Estiva=Joze Maria Ferreira, Guarda da Meza da Estiva=Francisco Joze Monteiro de Queiros, Meirinho da Alfandega=Joze Martins de Lima=Joaõ Jose Baptista= Francisco Anselmo da Silva=Joze Antonio Cepeda= Bernardino Joze da Silva= Francisco Bebiano de Castro, Primeiro Tenente=Joze Gonçalves Pires, Segundo Tenente, e Patraõ Mor = Joaõ Lopes Guimaraens Junior= Manoel Joaquim de Souza= Pedro Carlos Rolim Filho, Capitaõ de Milicias= Joze Joaquim [?] d'Agoa= Joaõ Gonçalves Basson=Manoel Ferreira Freire, Escrivão da {6.f}Entrada da Alfandega do Maranhão= Joaõ Baptista Ferreira Gomes, Serventuario Porteiro da Alfandega= Pedro Nolasco de Almeida= Joaõ da Rocha Santos= Silvestre Thomaz de Jesus= Guarda da Meza da Estiva= Luiz Francisco Pereira Macedo, Escrivão da Meza Grande= Francisco Pereira,Sellador da Alfandega=Antonio Joze dos Reys, Escrivão da Meza da Abertura= Joaquim Roberto= Raimundo Joaquim da Silva= Matheus Jose Pinto da Costa= Joze Joaquim Gomes=Manoel Roque da Silva= Custodio Mendes Braga= Luiz Marques Araujo Braga=Domingos Francisco Vieira Braga=Estevaõ Pinto Afonço=Joze AntonioTeixeira de Figueiredo= Manoel dos Santos Passos= antonio de Souza e Silva= Joaõ Antonio Vianna, Alferes=Luiz Pereira Lapa= Joze Pereira Leite=O Padre Antonio Dias Salgado=Joaõ dos

Santos=Joaquim Joze Simoens=Manoel Cardozo de Barbedo Monteiro= João de Oliveira Santos=Manoel Joze dos Reys, Escrivão=Joze Mariano de Meirelles=Eduardo Francisco da Costa Tavares, Escrivão= Joze Joaquim Monteiro= Luiz Manoel Rodrigues= Agostinho Antonio de faria, Marechal de Campo=João Joze de Souza Ferreira= Manoel Antonio Pinheiro=Manoel Joze Ribeiro Guimaraens=Bento Joze da Silva Braga=Francisco Joze de Carvalho=Antonio Gomes Veludo= Antonio Joaquim de Carvalho Santiago=Joze Manoel Gomes Pereira=Francisco Dias de Mendonça=Antonio Joze DiasGuimaraens=Antonio Narcizo de Azevedo=Manoel Joze de Sá Vianna=Alexandre Henriquis diCarvalho=Joze Antonio Pinto Guimaraens=Francisco Rodrigues Bellinho=Antonio Dias de Mendonça=Francisco antonio de Oliveira,Apontador d'Obras Reaes=Joze Joaquim Vieira, Piloto Escrivão=Francisco Joaquim da Silva Braga, fiel dos Armazens Reaes={7.f}=Padre Joze Antonio da Cruz Ferreira Zezinho =Domingos[?] de Bastos,Tenente= Antonio Joze Gonçalves =Antonio Rodrigues de Oliveira Tezo=[?]Vigario Geral=Antonio das Neves Marques=Damazo Joze Pereira=João Pedro Esteves=Marcelino Joze de Azevedo, Escrivão=Raimundo João de Azevedo=Bernardo Pães de Mello, Fiel dos Armazens Reaes=Thomaz Gonçalves Ponce=Manoel da Silva Ribeiro=Joze Francisco Berford Leal, Alferes di Milicias= Francisco Joze Nogueira Guimaraens=Manoel Joze Esteves=Miguel Archanjo Henriques Franco, Tenente=Jose Maria Alves=Domingos Joze Fernande Vianna=Antonio Joaquim de Souza Vasconcellos, Escrivão do Terreiro Publico=Declaro por em/ que unicamente assigna este papel para afim de sepedir a conserva/ção do Excellentissimo Senhor General Bernardo Pinto da Silveira/ra [?], o Vigario Bento Joze Tavares= Joaquim Bento Cardozo=Jacintho da Silva Ramos=Manoel Jose de Azevedo=Luiz Manoel Martins= Isidoro Antonio Coelho Salgado Portugal= Antonio Manoel Moraes Rego= Fellippe de Abreu= Antonio Joze Valeno=Antonio Gomes de Castro=Joaquim Joze de Castro= Joze Ferreira da Silva, Empregado na Contadorida desta Cidade= Simão dos Santos Malheiros, Major Reformado=Joze Marcelino Mendes dos Reys, Escrivão de Agravosda Rellação=Bernardo Pereira de Abreu, [Chontra?]= Joze Joaquim Guimaraens=, Escrivão da Chancellariada Rellação=Andre Cursino de Moraes, Tenente Ajudante da Praça=Attesto a percizo for que as assignaturas todas deste papel são verda/deiras por terem assignado em minha presença, por ser eu o pro/prio que [andei?] por cauza dos assignados para elles o fazerem, e como o /Tabaliaõ não reconhece humas quarenta assignaturas deste papel / he o motivo porque attesto Maranhão vinte e quatro de Outubro/ de mil outo centos e vinte e hum= Joze Maria Faria de Mattos, Tenente da primeira Compainha de de Cavallaria Franca daCidade=Reconheço todas as assignaturas deste papel menos as quarenta que declara o Attentado supra estas que a reco/nheço somente pela boa fé do que assignou o referido , e todas/ as mais as reconheço e dou fé serem dos próprios Maranhão vinte e quatro de Outubro de mil outo centos e vinte e hum=Estava o Signal Publico=Em testemunho de verdade= Joze Pereira de Sá=O Doutor Joze Joaquim de Castro, Professo na Ordem de Christo , do Dezembargo de Sua Magestade , seu Dezembargador na Rellação da Bahia e nesta Ouvidor Geral do Civel Juiz de India e Mina[?]

Faço saber que me constou por fé do Escrivão este subescreveu / ser o signal retro do proprio Tabaliaõ Joze Pereira de Sá, que hey por justificado. Maranhão vinte e quatro de de Outubro de mil outo centos e vinte e hum. Eu Justino Damazo Saldanha Escrivão da Camara que o escrevy e assignei=Justino Damazo Saldanha [ilegível]

Maranhão 26 de Outubro de 1821
O Tabelião da Camara Justino Damazo Salda[?]

O D.^{or} Joaquim Joze de Castro Professo na Or/dem de Christo do D.^{or} de Sua Mag.^e seo Dez.^{or} na/R.^{am} da Bahia , enesta Ouv.^{or} Geral do Civel e Juiz de/ India e Mina. Faço saber que me constou/por fé do Escrivão que esta [sobrevreiro?] ser a assignatu/ra acima do próprio Escrivão da Camara Justino Da/mazo Saldanha o q´ hei por justificado. Maranhão 24 de Outubro de 1821Eu Antonio Joze do Carmo Escrivão / que o[subescreve?]

Joaquim Joze de Castro[?]

Representação
Do Corpo de Linha desta Cidade

Ilustrissimo Senado da Camara=O Tenente Coronel/ Comandante interino, Offeciaes, Offeciaes inferiores, e Soldados/ do Regimento de Infantariade Linha desta Provincia, conhecendo/ que pela voz deste Nobre Senado he que deve dirigir á Augusta/Assembleia da Nação Portuguesa os seus sentimentos so=/bre um objecto que interessa a felicidade desta Provincia, decla=/raõ para ser presente ao mesmo Soberano Congresso, que a / sua suplica representaçãõ, já mais poderá ponderar-se o votto/ particular de huma Classe, mas sim a expressãõde unanimi=/dade de todos os Corpos Nacionaes desta Provincia, e os nossos de=/zejos assim justificados, antes de chegarem ao Soberano Com=/gresso aque se dirigem , já vaõ sancionados por os bens mere=/ cidos encômios, com que a Augusta Assembleia Nacio=/nal ha aprovado, elouvado obenemerito comportamento, e/ liberal patriotismo do Excellentissimo Bernardo daSilvei=/ra Pinto encarregado do Governo desta Provincia=. Se a/ nossa honrosa profissão tem por objeto principaladefeza/ da Monarchia, asegurança, etranquilidade publica do Paiz/ em que servimos,/ e se esta apreciavel vantagem tem sido/ innalteravel n´huma crize , em que outras do mesmo Con=/ tinente já faraõ infestados pelo flagelo da discórdia civil, nós/ protestamos aface de toda a Nação Portuguesa, que cumprindo / os nossos deveres, existiremos sempre em inquebrável vinculo/ {2.f} cívico, e como pacificos Concidados com todos os habitantes/ desta Provincia, em quando nos reger hum Governo taõ sóbrio, liberal,/ eprudente como oque actualmente experimentamos do Excellen=/ tissimo Governador Provizorio Bernardo da Silveira Pinto = Desde/ os primeiros dias da sua feliz administração nesta Provincia goza=/ mos oprogressivo melhoramento da nossa Classe athe ali abando/nada ahum monotono desleixo, e ainervadadesciplina começou a/ sentir o ilectrissimo do brio militar.Dezejamos agloria dos nossos/ benemeritos Camaradas da Europa , edo Brazil, Campioens do/ Pavilhão Constitucional, erealizamos tranquilamente os nossos/ votos sem a mais leve mancha de divorcio com os nossos Concida=/ daõs; e seapparecerãõ por huns instantes alguns precusores da dis=/cordia, foraõ repremidos por sabias providencias, sem que as nossas/armas fossem desgraçadamente empregadas no exercício violento/de acalmar sediçãoens, sempre fatáes a ordem social [eis?] os pon=/derozos motivos que nos conduzem arrogar, erequerer a este Se=/ nado, que em nosso nome, em nome da justiça, do bem Publico,/ eda Humanidade impetrar do Soberano Congressoa conti/nuação do governo do mesmo actual Excellentissimo Governador, em quanto o mesmo

Augusto Congresso não organizar/ o que deve reger as Provincias do Brazil, emesmo antão não/ sendo incompativel com o geral sistema, dar ao mesmo Ex-/ cellentissimo Bernardo da Silveira Pinto quanta influencia/ baste para esta Provincia continuar a gozar da sua prezente/ tranquillidade= Esta supplica nós a julgamos tão co-ordi=/ nada com obem cummum da Provincia, como conforme a/ oppiniaõ publica. A divergencia de alguns indeviduos ou/ maus por caracter comprovado, ou enthuziastas por princi=/ pios errôneos, ou escravos do próprio interesse, ou finalmente/ satellites sobornados dos facciosos, não pode deteriorar,/ antes confirma, e aseu despeito vigora amesma oppeniaõ publica, por/ se haverem frustrado todos os estratagemassedução, e intriga sem/ que podem eclipsar os justos tributos, e estima com que toda esta/ Provincia acompanha perante o Soberano Congresso os nos=/ sos indeléveis, esinceros sentimentos= Deos guarde a Vossas Senho=/rias Quartel do Campo de Ourique do Maranhão vinte de Outu/bro de mil oito centos evinte ehum= Manoel de Souza Pinto/ de Magalhães, Tenente Coronel, Comandante interino= Feliz/ Joze Cardozo de Faria, Major de Regimento de Linha= Joze Feliz /Mendes, Capitão da primeira Compainha= Joaquim Alves de Abreu Guimarães Picaluga, Capitão de Sesta Compainha= Caeta/no Ignacio da Silva, Tenente= Joze Thexeira Bacellar Moura/ Valares, Tenente= Innocencio Vellez, Ajudante=Thimotio/ Joze Ribeiro, Tenente de Granadeiros= Jacintho Joze Guedes, Cirur-/giaõ Mor= Lourenço Luzitano de Castro Belfort , Tenente= Ma=/mede Rodrigues de Oliveira, Tenente= Antonio Joze Pinto Me=/ deiros, Alferes= Joze Domingues de Oliveira, Alferes= Mano/el da Fonceca Soares, Alferes=Antonio Joze da Silva Sande, Alferes= Joaquim Vicente Mendes dos Reys, Alferes= Mano/el Joze Rodrigues Ponçadilha, Alferes= Feliciano Antonio/ Falcão, Alferes Agregado= O Padre Capellão Francisco Ma-/ noel da Silva= Jacintho de Lemos, Alferes= Manoel Pinto/ Gomes Lamego, Tenente Quartel Mestre= Reconheço as vinte/ assignaturas retro, esupra serem dos Officiaes, eCapellão, eCi=/rurgião Mor do Regimento de Linha desta Cidade Maranhão / vinte e três de Outubro de mil oito centos evinte ehum =Esta=va o Signal Publico= Em Testemunho de Verdade= Joze{3.f}/ Pereira de Sá= O Doutor Joaquim Joze de Castro , professo na/ Ordem Christo, do Dezenbargo de Sua Magestade , seu Dezem=/ bargador na Rellação da Bahia enesta Ouvidor Geraldo Civel,/ Juiz de India e Mina= faço saber que me constou por fé do/ Escrivão que esta sobescrevo ser o Signal Publico suprem do/ Tabalião Joze Pereira de Sá o que hey por justificado, Maranhão/ vinte etres de Outubro de mil oito cento evinte ehum. Eu/ Antonio Joze do Carmo, Escrivão que o escrevy= Joaquim Joze/deCastro= Nada mais se continha na dita Representação,/e amesma me reporto Maranhão vinte etres de Outubro de mil oito cento evinte ehum. Eu Justino Damazo Saldanha,/ Escrivão da Camara que o escrevy e assignei= Justino Damazo Saldanha. Maranhão 25 de Outubro de 1821

Esta conforme o Escrivão da Camara
Justino Damazo Saldanha[?]

O D.^{or}Joaquim Joze de Castro Proffe. na /Ordem de Christo do Dez.^o de S. Mag.^c seo Dez.^{or} na/ R.^{am} da Bahia, enesta Ouvidor Geral do Civel, e/ Juiz de India e Mina. &

Faço saber que me constou

Por fé do Escr.^{am} que esta sobescrevo ser assignatura/ assim doproprio Escr.^{am} da Camara Justino Damazo/ Saldanha o que hei por justificado Maranhão 25 de Outubro de 1821. E eu Antonio Joze do Carmo Escrivão que ofis escrever, esobescreve.

Joaquim Joze de Castro[?]

Representação
Do Corpo da Artilharia des=/ta Cidade

Senhor Prezidente e Membros do Senado daCamara= Ainda/ tereis lembranças Senhores quaes farão os votosdo Corpo daArtilha-/ria do meu Comando no sempre memorável dia treze de Abril,/ dia de triumpho para os homens de honra, probidade, epatriotis=/mo, e de opróbio para essa meia dúzia de malvados que viraõ/ desmascarados, econfundidos os projectos infames, ecriminozos, com/ que taes monstros querião devorar achara Patria, acusta do/ sangue de seus filhos. No entanto Senhores, não he ainda tem-/po de dormirmos tranquilos, visto que esses poucos pérfidos não/ perderão toda via as esperanças do seu triumpho , e que não podem-/do obrar a descoberto contra aforça da opinião, eda verdade, apoi-/ada por hun Governo liberal, activo, e luminoso, combinão as suas/ tramas no silencio de espeluncas tenebrosas, formando já de ante-/ mão as listras de proscipção para quando onosso defençar lhe dei/xar livre o campo da batalha= Se hum dos principaes deveres / da nossa profissão, he manter asegarança, etranquilidade pu/blica, ninguém mais do que os briosos Militares devem dezejar/ que estas vantagens existão innalteraveis no Paiz em que tem / a honra de servir. Nada há tão plausível, egloriozo nas o=/brigaçoens do Soldado Portuguez, como a de dar o sangue, ea /vida por a Patria contra seus inimigos este dever hegrato,/ emuitas vezes apetecivel, como também nada há tão penozo, erepugnante ao nosso estado, como o empregar as armas entre {4.f} /commoçoens populares, e discórdias cívicas: esta obrigação he/ sempre oppressiva, efatal. Por estes principios, e por todos aquelles/excitão os habitantes desta Provincia ajulgarcomo hum dos mai/oresbens que pode gozar nas actuaes circunstancias, acontinua/ção do sabio, erespeitavel governo Excellentissimo Senhor/ Capitão General Bernardo da Silveira Pinto, he que eu com/ todos os Officiaes , Cadetes de Corpo de Artilharia que tenho/ ahonra de comandar, em nome de todos osmais individuos os/ que compõem, suplicamos acontinuação do actual Governo,/athe que ulteriores determinações geraes para os governos do/ Brazil disponhão o contrario, e que sejacontemplado como par/te essencialmente integrante do que houver de nomear-se pa/ra esta Provincia, e se nossa conducta regular,epatriotica na /feliz regeneração Portugueza, nós o ofertamos em penhor de huma concessão/ que julgamos sobre maneira co-ordenada com o bem publico=Lizongeamonos que estes nossos sentimentos estão garantidos / por a opinião geral, ou se omenos por ade todos aquelles que a-/nimados de hum espirito Patriotico, everdadeiramenteCons-/titucional dezejão atranquilidade, segurança, evantagem/ do seu Paiz: os que divergirem destes solidos votos verficaraõ/ desde logo asua parcialidade , eprojectos sinistros, emais com/firmaraõ aseu respeito a necessidade absoluta de hum Go/verno, que já por suas virtudes militares, ecivis, e já por a ex/periencia, e conhecimento dos bons, e dos máus, sábera sufocar/ o espirito de facção, ede discórdia desses que só dezejaõ talvez/ que a ausência de hum Chefe tão respeitável, e prudente,/ oferte a suspirada crize em que possaõ transpirar os

seus/perturbadores projectos=Eis a interessante supplica que por/ este Nobre Senado levamos a Augusta Prezença do Soberano/ Congresso Nacional, protestando por nossos juramentos militares que o fizemos sem coacção, porem espontaneamente, e a/nimados da convicção do expellido, sobre que impetramos a/ eficaz attenção do Soberano Congresso. Maranhão dezoito/ de Outubro de mil oito centos evinte e hum= Ricardo Joze/ Coelho, major Comandante do Corpo de Artilharia=Jo-/aquim Joze da Silva, Capitaõ da segunda Compainha=Fer/nando Luiz Ferreira, Segundo Tenente da segunda Compainha/ Antonio Conrado Sabino= Cadete=Anselmo Joaquim da/ Siva, Capitaõ da primeira Compainha =Francisco Rai/mundo Correia de Faria, Segundo Tenente= Joaquim Cezar / de Almeida , Cadete= Reconheço as sete assignaturas supra/ serem dos Ofeciaes, e Cadetes do Corpo de Artilharia desta Praça/Maranhão vinte e tres de Outubro de mil oito centos evinte e hum= Estava o Signal Publico=Em testemunho de verdade= Joze Pereira/ de Sá= O Doutor Joaquim Joze de Castro, Professo na Ordem de Christo/ do Dezembargo de Sua Magestade, seu Dezembargador da Rellação da/ Bahia, enesta Ouvidor Geral e Civel, Juiz de India e Mina e [setra?].

Faço saber que me constou por fé do Escrivaõ que esta sobescreveu ser/ Signal Publico retro do Tabaliaõ Joze Pereira de Sá o que hey por jus/ tificado Maranhão vinte e quatro de Outubro de mil oito centose/ vinte e hum. Eu Antonio Joze do Carmo Escrivaõ que o escrevy =/ Joaquim Joze de Castro=/ Nada mais se continha na dita Repre/zentação e amesma me reporto Maranhão vinte e quatro de Outubro/ de mil oito centos evinte e hum. Eu Justino Damazo Saldanha/ Escrivaõ da Camara o escrevy, e assignei= Justino Damazo Saldanha. Maranhão 24 de Outubro de 1821.

Esta Conforme= o Esc.^{am} Camara
Justino Damazo Salda[?]

Representação do Corpo da Cavallaria

Senado da Camara= O Corpo de Cavallaria Franca desta Cidade,/que a nenhum outro cede nos fervorosos dezejos de manter a páiz, e tran/quilidade publica; acha se penetrado das mais seria, e profunda in/dignação por vir ao seu conhecimento, que esses poucos malvados que/ por desgraça da humanidade existem em todos os lugares, acabaõ de/ formar as mais caluniosas representaçoens contra a pessoa do Be/nemerito Silveira, que por furtuna desta Provincia hoje dirige as re/ deas de um governo. Sim Senhores, esses foragidos semelhantes ás noc/ turnas , e agoueiradas aves, que não poderaõ sofrer aluz do dia, buscaõ/ as espessuras das trevas, caballaõ no silencio da noute para fazerdes/ ta bella Provincia o centro da dezordem, eda anarchia, não sendo ou/tro o seu alvo , se não fazerem cahirem suas mãos ambiciosas, e[fermeti?]/cas , o Governo, o que os he Senhores bem conhecidos por alguns dos votos do/ dia treze de Abril. Digno elles se não he debaixo do benigno, epater/nal influxo deste Governador que há prosperado a Provincia? Não/ foi elle quem minorou quanto pôde os malles que huma Admenis/tração ruinoza nos fazia sofrer? Acazo não se lhe deve o aformezi/amento da nossa Cidade? O tranzito [comarriado?] de suas ruas que se/ achavaõ no ultimo estado de ruina não he devido , aos seus cuidados? /O crime de abigeato taõ familiar

nos nossos Campos, e que faziaa de/zesperaçã dos creadores, não tem ele dizaparecido por huma Policia/ activa, evigilante?A sua providencia, e sua afabilidade, e dezinte=/resse em tempos de tanta currupçã, não tem feito o assombro de/ Nacionaes e Estrangeiros? O seu nome não há sido repetido com o/ r espeito com Paizes longínquos, qualidades cuja enumeração seria so/bremaneira extença , eque a darlhe o bem merecido/ titulo de =Regenerador da Provincia=? Se esta foi asua conducta antes/ do dia Seis de Abril, dia sem par nos Annães do Maranhã, quanto/ foi glorioza aque ele teve, no momento em que, os nascentes ecós da / sagrada vóz da Liberdade , retumbando nas margens do Douro, eatra/veçando o Oceano Atlantico vieraõ ferir nossos ouvidos! Izollando/ quazi igualmente da antiga enova Metropole por ventura perten/deu elle embarçar a cumunicação com nossos Irmaõs de Portugal?/ Não foi ele omesmo que apromoveu , efacilitou?O segredo das Car/tas não foi inviolavelmente guardado? Quando esta Provincia es/cutando , e aderindo ao voto Nacional quis seguir amesma Cauza,/ não foi ele oprimeiro aprestar ojuramento civico? Diga essa Cáfila/ de caluniadores , eambeciozos , qual foi o Governador cuja conducta/ fosse mais brilhante, eglorioza? Qual a Provincia do Brazil mais/ tranquila? Não he Senado da Camara, esta, ou aquella forma/ de Governo que os agita, eles sabem que o Augusto Congresso de /que pendem os destinos da Naçaõ vae dela ocupar-se; he sim o dezejo / de removerem o mayor homem que tem regido a Provincia, para im/punes ultimarem as começadas maquinaçoens. Fazei Senhores su/bir á Prezença do Soberano Congresso as nossas supplicas, nós/nada mais ambicionamos, que o socego publico, afelicidade da Naçaõ,/ hum impulso externo não nos move, o conhecimento das brilhantes/ qualidades do Governador, omesmo que nos decedio no dia treze de Abril/ a conduzillo aos Paços do Conselho no Carro Triunphal que havia/mos preparado, he que agora nos impele; fazei Senhores saber ao / Augusto Congresso, que da conservação do Benemerito,Reto,/Justo,Sem Par,e Constitucional Silveira, está pendente apáz, e so-/cego da Provincia que sem duvida sofrerá os horrores da anarchia em/ que apertendem abismar hum punhado de facciosos, de sua remoçaõ/ se verificar antes de se estabelecer aforma geral do Governo do Bra/zil, ou ao menos sem sabias, evigorozas providencias que substituaõ a / sua bem conhecida falta= Maranhã treze de Outubro de/ mil outo centos evinte ehum= Joze dos Santos Monteiro, Capitaõ=/Silvestre Joze de Seixas, Capitaõ Comandante= Joze Maria Faria/de Mattos,Tenente= Antonio das Neves Marques ,Alferes= Joaõ /Pedro Esteves, Segundo Sargento=Joaquim Domingues de Carva/lho, Primeiro Sargento= Manoel Joze de Sá Vianna,Furriel Gra/duado = Damazo Joze Pereira, Primeiro Furriel= Luiz Antonio Soa/res Mendes=Joaõ Duarte Valle,Cabo=Joze de Azevedo Maya=Joaõ/Pereira Gomes= Joaquim Ferreira Maya= Boaventura Joze Rodri/gues=Hipolito Xavier Coutinho= Joze Pereira de Faria Junior=/Francisco Antonio Vieira=Manoel Joze da Silveira Leite= Antonio/JOze Cardozo=Francosco Tavares d. Barros=Joaquim Francisco dos/ Santos= Manuel Duarte do Valle= Antonio Ventura de Barros=/Francisco Antonio de Freitas Guimarães=Francisco Dias De Me/donça=Antonio Joaquim de Araujo Guimarães=Joaõ Nogueira/de Souza=Marciano Joze Cottes=Joze Rodrigues da Cunha=Ma/noel Antonio dos Santos Junior=Manoel Joaquim Lopes da Silva=/Joaquim Joze Machado,Cabo=Henrique Joze de SanPayo=Joa/quim Teixeira de Moraes= Manoel Antonio Tavares= Antonio /Teixeira Pinto Guimarães= Bernardo Pereira de Souza=Ma/noel da Silva=Joaõ Pedro Vianna= Joaquim Raimundo Macha/do= Manoel Gonçalves Pereira= Joaõ Váz de Carvalho SanPayo=/ Joaquim Barhoza deCarvalho= Joaõ Bernardino Jorge= Joaõ/Monteiro deCarvalho=

Reconheço as quarenta e cinco assignatu/ras retro, esupra serem dos Ofeciaes, e Ofeciaes inferiores daCompa/hia deCavallaria Franca desta Cidade, nelas [contheudas?] Maranhã/vinte de Outubro de mil oito centos evinte ehum=Estava o Signal/ Publico =Em testemunho de verdade=Joze Pereira de Sá= O Dou/tor Joaquim Joze de Castro, Professo na Ordem de Christo, do Dezem=/bargo de Sua Magestade, seu Dezembargador da Rellação da Bahia,/ enesta Ouvidor Geral doCivel, Juiz de India e Mina =Faço saber/{5.f} que me constou por fé do Escrivão que esta passou, ser Signal/ Publico supra do Tabaliaõ Joze Pereira de Sá, o que heis por justifica/do Maranhã vinte e dois de Outubro de mil oito centos evinte e/hum.Eu Eduardo Francisco daCosta Tavares o escrevis =Joaquim/ Joze de Castro=Nada mais se continha na dita Representaçã,/ e amesma me reporto Maranhã vinte e dois de Outubro de mil/ oito centos evinte ehum. Eu Justino Damazo Saldanha Escri/vaõ daCamara que o escrevis, e assignei= Justino Damazo Saldanha. Maranhã 25 de Outubro de 1821.

Esta Conforme OEscrivão daCamara

Justino Damazo Salda[?]

O D.^{or}Joaquim Joze de Castro Proff.^o na /Ordem de Christo do Dez.^o de S. Mag.^e seo Dez.^{or} da/ Relação da Bahia, enesta Ouv.^{or} Geral do Civel, e/ Juiz de India e Mina. &

Faço saber que me

constou

por fé do Escrivãoq esta sobescrevo ser assignatura/ assim doproprio Escrivão da Camara Justino Da/mazo Saldanha o que hei por justificado Ma/ranhã 25 de Outubro de 1821. E eu Antonio Joze do Carmo Escrivão que o sobescreve.

Joaquim Joze de Castro[?]

Representaçãõ

Do Corpo do primeiro Regimento

De Melicias desta Cidade

Ilustrissimo Senhores Juiz Prezidente, emais Veriadores=Eu o/Commandante Interino emais Offeciaes do Regimento de Melicias/ da Cidade dezejando muito o bem geral, e individual destaProvin-/ cia, resolvemos para alcançar esta vantagem tornar ounico ex/pediente que há para conseguir onosso intento, que he orecurrer ao/Ilustre Congresso afim de que ele nos conserve pelo tempo neces/sario onosso Benemerito Governador, cuja petição para ser solem/nemente apresentada não pode ser sem que seja por Vossas Se/nhorias, como os dignos Representantes desta Provincia, o que todos/rogamos a taõ digna , erespeitavel Camara=Deos Guarde aVossas / Senhorias muitos anos= Quartel do Maranhã vinte de Ou/tubro de mil oito centos evinte ehum= Ilustrissimo Senhores/ Juiz Prezidente, emais Veriadores= Domingos Joze Rodrigues de/ Sá Vianna=Capitaõ, eComandante Interino=Senhor=/O Commandante interino emais Offeciaes do Regimento de Me/licias da Cidade do Maranhã ,tratando co o desprezo que me/rece a cáfilla de malvados que pertendem com escândalo, e men/tira perturbar aboa ordem , e armonica, que o sábio eprudente/ General tem estabelecido nesta Provincia, e dezejozos da esta/belidade do bem Publico, e individual, que o singular Governador Bernardo da Silveira Pinto da Fonceca lhes tem pro/curado, pondo em pratica

todos os meios para tornar esta Pro/vincia, // toda ruina // rendosa, efloriente, não se esquecendo de/ nada para os fazer felizes, libertos do antigo despotismo; julgaõ/{6.f} que do seu dever dezejosos da geral utilidade, e das suas/ familias, recorrer humilde, e respeitozamente a Vossa Magestade ,/ exprimindo-se com apureza , esinceridade de fieis súbditos, e cons/ titucionaes Militares, pedindo lhes que se digne para a inteira/ regeneraçãõ desta Provincia conservar o actual Governador, /athe que cheguem ao Brazil as novas Leys por que se deve rege/ r dictadas por taõ sabios Legisladores= Ereceberá Mercê= Antonio Joze Meirelles, Tenente Coronel Efectivo= Miguel Anto/ nio Gonçalves dos Santos , Major Graduado= Domingos Joze Rodrigues de Sá Vianna, Capitaõ, e Commandante Interino= Manoel Domingues Dias, Alferes de Cassadores= Caetano Joze da/ Cunha, Alferes= Manoel Antonio de Carvalho e Oliveira, Te/ nente= Joze Rodrigues Roxo, Alferes= Sebastião Pinto, Alferes= Miguel Ignacio Gonçalves, Tenente= Joze Bernardino da Sil/ va , Ajudante= Domingos Joze Cerqueira, Ajudante= Joa/ quim Joze dos Reis e Lemos, Alferes= Fernando Antonio da/ Silva, Capitaõ= Pedro Carlos Rolim Filho, Capitaõ= Mi/ guel Inacio Ferreira, Capitaõ= Joze dos Reis e Britto, Te/ nente= Antonio Joze de Souza, Tenente= Antonio Joze de Soa/ res Duarte, Tenente= Antonio Dias de Araujo Guimarães, / Alferes= Francisco Joze Dias, Quartel Mestre= Antonio Go/ mes da Costa , Tenente= Manoel Lopes da Costa, Tenente= / Luiz Antonio Machado, Cirurgião Mor= Fernando An/ tonio Vieira de Souza, Capitaõ= Reconheço as vinte e quatro/ assignaturas retro serem dos Officiaes do primeiro Regimen/ to de Melicias desta Cidade, nelas [contheudas?] Maranhãõ/ vinte de Outubro de mil outo centos , evinte e hum= Estava/ o Signal Publico= Em testemunho de verdade= Joze Pereira/ de Sá= O Doutor Joaquim Joze de castro, professo na /{7.f} Ordem de Christo, do Dezembargo de Sua Magestade, seu De/ zembargador da Rellaçãõ da Bahia, enesta Ouvidor Geral do/ Civel, Juiz de India e Mina = Faço saber que me constou por/ fé do Escrivaõ que esta passou, ser o Signal Publico supra ,/ retro do Tabaliaõ Joze Pereira de Sá, o que heis por justificado Ma/ ranhaõ vinte e dois de Outubro de mil outo centos evinte e hum. Eu Eduardo Francisco da Costa Tavares , Escrivaõ o escrevi = Jo/ aquim Joze de Castro= Nada mais se continha na dita/ Representaçãõ, e amesma me reporto Maranhãõ vinte e dois/ de Outubro de mil outo centos evinte e hum. Eu Justino Da/ mazo Saldanha Escrivaõ da Camara que o escrevis, e assignei= Justino Damazo Saldanha. Maranhãõ [24?] de Outubro de 1821.

Esta Conforme/ O Escrivaõ da Camara

Justino Damazo Salda[?]

O D.^{or} Joaquim Joze de Castro Proff.^o na Ordem/ de Christo do Dez.^o de S. Mag.^e seo Dez.^{or} da Relaçãõ /da Bahia, enesta Ouv.^{or} Geral do Civel, e Juiz de India/ e Mina. &

Faço saber que me

constou

por fé do/ Escri.^{am} q esta sobescrevo ser assignatura acima do/ proprio Escri.^{am} da Camara Justino Damazo Salda/ nha o que hei por justificado Ma/ ranhaõ 25 de Ou/ tubro de 1821. E eu Antonio Joze do Carmo Escrivaõ que o sobescrevi.

Joaquim Joze de Castro[?]

{8.f}

Representaçãõ

do Regimento de Pedestres

Senhores do Senado da Camara=O Commandante, e Oficialidade do Batalhão de Pedestres desta Cidade, sabendo que os seus camaradas do Regimento de primeira linha da guarnição da mesma, o Corpo de Artilharia, e Regimento de Melicias da Cidade, se dirigiaõ aeste Senado afim de que ele pozesse na Prezença do Soberano Congresso Nacional a necessidade que tem esta Provincia para continuar aviver em tranquillidade, de que agovernalla o seu actual Governador/o Excellentissimo Bernardo da Silveira Pinto, faltariaõ aos deveres da honra, da justiça, edopatriotismo de que se prezão, se não unicem os seus votos aos dos seus honrados Camaradas em huma pertençaõ de que resulta toda afelicidade desta Provincia=Este Senado hade lembrar-se de que no dia treze de Abril, quando alguns facciosos ambicionando o Governo tive/raõ esta Cidade ameaçada dos flagelos da guerra civil e anarchia nos unimos aos sentimentos dos honrados Patriotas,/eproclamamós altamente ailegitimidade do Governo; e por que agora a sua benifica influencia nos não uniríamos aos que pedem a sua continuacão?Ninguem sabe melhor do que voz pois apreziastes de perto, o anthuziasmo com que todo o Povo celebrou esta eleição, ninguém melhor do que voz conhece o quanto ele tem com a pratica das suas virtudes justificado anossa escolha, ninguém melhor do que voz conhece os perigos que ainda ameaçaõ anossa Patria se sahirem da sua maõ as redeas do Governo: os facciosos suportos que amendonados ainda não dizistiraõ dos seus projectos, combinaõ os planos em segredo, e o tempo do rendimento de Silveira he a época em que pertendem executalos=He também sem duvida que elles mendigando assignaturas de pessoas abjectas, perdidas,evenaes, tem pertendido macular ahonra, patriotismo,inteligência,/eprobidade do mesmo Excellentissimo Governador perante o Soberano Congresso :vos tendes obrigação de confundir / estas calumnias que tambem são offencivas do vosso Cargo./Fazeis pois subir á Prezença do Augusto Congresso Nacional as nossas supplicas, e unindo a ellas as vossas , pedilhe que para para continuar anossa felicidade, satisfacão esegurança,/se digne conservar no Governo desta Provincia o Excellentissimo Bernardo da Silveira Pinto quando for compatível/com a forma geral que deve reger as Provincias do Brazil./Maranhãõ vinte de Outubro de mil outo centos evinte e hum =Joze Demetrio de Abreu , Major de Infantaria de Linha, Commandante=Joaquim Ignacio Soares, Capitaõ=Zacarias Antonio dos Santos, Capitaõ=Luiz Antonio Correa, Capitaõ=Angello Joze,Tenente= Antonio Rodrigues de Morães, Tenente= Joze Alexandre Ferreira, Tenente= João Joze de Oliveira, Quartel Mestre= Joze da Costa Coelho,/Secretario= Antonio Alberto dos Santos , Alferes= Joze/Antonio Rodrigues, Alferes=Bento Luiz Avelino, Alferes= Gabriel Patricio Ferreira, Alferes= Raimundo Joze de Souza,/Alferes=Reconheço somente as treze assignaturas retro/ serem dos próprios nelas contheudos, todos Offeciaes do/Regimento de Pedestres desta Cidade, porem não reconheço a / do Tenente Agnelo Joze, do mesmo Regimento de que dou fé./Maranhãõ vinte e três de Outubro de mil outo centos ,evinte e hum= Em testemunho de verdade =Estava o Signal Publico=Joze Pereira/ de Sá= O Doutor Joaquim Joze de Castro, professo na Ordem de Christo, do Dezembargo de Sua Magestade, seu Dezembargador da Rellação da Bahia,/ enesta Ouvidor Geral do Civel, Juiz de India e Mina =Faço/ saber que me constou por fé do Escrivaõ que esta passou ser/ o Signal Publico supra , do Tabaliaõ Joze Pereira de Sá que heis por justificado Maranhão vinte e dois de Outubro de mil outo centos evinte e hum.Eu Antonio Joze do Carmo/ escrevi =Joaquim

Joze de Castro=Nada mais se continha na dita/Representação, e amesma me reporto Ma/ranhaõ vinte e três de Outubro de mil outo centos evinte ehum./ Eu Justino Damazo Saldanha Escrivão daCamara / assignei= Justino Damazo Saldanha. Maranhaõ [25] de Outubro de 1821.

Esta Conforme= OEscrivão daCamara

Justino Damazo Salda[?]

O D.^{or} Joaq.^m Joze de Castro Proff.^o na Ordem/ de Christo do/ Dez.^o de S. Mag.^e seo Dez.^{or} da Relação da Bahia, enesta Ouv.^{or} Geral/ doCivel, e Juiz de India e Mina.

Faço saber que me

constou

por fé do/ Escri.^{am} q esta sobescrevo ser assignatura /supra do Escri.^{am} daCamara desta Cidade Justino/ Damazo Saldanha o que hei por justificado.

Joaquim Joze de Castro[?]

{9.f}

O Comandante, eOfficialidade do Batalhaõ de Pedest[res?]/ desta Cidade, sabendo que os seus Camaradas do Regim./ deprimeira Linha da guarnição da mesma, o Corpo da/ Artilharia , e Regimento de Melicias da Cidade se dirigia/ aeste Senado afim deque ele pozece na presença do Sobe/rano Congresso Nacional anecedade que tem esta Pro/vincia para continuar aviver emtranquilidade de que com/tinue agovernada oseu actual Governador o Ex.^{mo} Bernardo/ da Silveira Pinto ;fallariaõ aos deveres da honra, da Justiça,/, do Patriotismo de que seprezaõ,senaõ unissem os seus vottos/ os dos seus honrados Camaradas, em huma portençaõ de que/ rezulta toda afelicidade desta Provincia.

Este Senado hade Lembra-ce, de que no dia 13 de Abril,/quando alguns facciosos ambicionando o Governo, tiveraõ/esta Cidade ameaçada dos flagelos da Guerra Civil, eanarchia/ nos únimos aos sentimentos dos honrados Patriotas,aprocla/mamos altamente a legitimidade do Governo; eporque agora/tando provado asua benéfica influencia, nos não uniria/mos aos que pedem asua continuação.

Ninguem sabe melhor do que vos, pois aprezenca/tes deperto o inthusiasmo com quetodo o Povo Celebra/{ 10.f} a eleição ;ninguém melhor do que vos conhece o/[?]canto ele tem, com aprtica das suas virtudes Justifica/anossa escolha; eninguem melhor do que vos conhece os/perigos que a hinda ameaçaõ anossa Patria se sahirem/ea sua mão as Redes do Governo: os facciosos, suposto que/ amendontrados , ainda não dezesteraõ dos seus projectos;com/binaõ os Planos em segredo, eotempo do rendimento de Sil/veira, he a época em que pertendem executados.

He taõbem sem duvida,eles mendigante/ asignaturas depessoas abjectas, perdidasevenaes, tem/pertendendo macular ahonra , Patriotismo, intelligência/eprobidade do mesmo Ex.^{mo} Governador perante oSobera/ no Congresso: vostendes obrigação de confundir estas/ Calumnias , que tambem são offencivas dovosso Cargo;/fazei pois subir aprezença do Augusto Congresso/ Nacional asnossas supplicas e unindo a ellas as vossas pe/dilhe que para continuar anossa felicidade, saptisfaçaõ,e/ segurança sedigne conservar no Governo desta

Provincia/ oEx.^{mo} Bernardo da Silveira Pinto, quanto for compatível/ com aforma geral, que deve Reger as Provincias do/ Brazil.

Maranhão 20 de Outubro de 1821
 Joze Demetrio de Abreu
 Major de Infantr.^a deLinha Comd.te
 Joaquim Ign.^{co} Soares
 Cap.^{am}
 Zacharias Antonio dos Santos
 Cap.^{am}
 Luiz Antonio Correa
 Cap.^{am}
 Agnelo Joze
 Ten.^e
 Antonio Rodrigues de Moraes
 Ten.^e
 Joze Alexandre Ferr.^a
 Ten.^e
 Joaõ Joze de Oliveir.^a
 Qal. Mestre
 Joze da Costa Coêlho
 Secretario
 Antonio Alberto dos Santos
 Alferes
 Alferes Joze Antonio Rodrigues
 Alferes
 Bento Luiz Avelino
 Alferes
 Gabriel Patricio Ferreira
 Alferes
 Raimundo Joze de Souza
 Alferes
 { 10.f }

Retro Serem dos propios nellas contheudas,to/dos Officiaes do Regi mento dePedestres, des/ta Cidade;porem naõ Reconheço a/ do Tenente Angelo Joze do m.^{mo} Regimento/ deque dou fé. Maranhão 23 de Abril de/ 1821.

Brasão

Emtest.^o deVerd.^{de}

Joze Pereira de Sá[?]

O D.^{or} Joaq.^m Joze de Castro Proff.^o na Ordem/ de Christo do/ Dez.^o de S. Mag.^e seo Dez.^{or} da R.^{am} da Ba/hia, enesta Ouv.^{or} Geral doCivel, e Juiz de India/ e Mina.

Faço saber que me

constou

Por/ fé do Esc.^{am} q esta passou no Signal Publico su/pra do Taballiaõ Joze Pereira de Sá o
que hei/ por justif.^o Mar.^{am} 23 de Outubro de 1821. Eu Anto/nio Joze do Carmo escrevi.

Joaquim Joze de Castro[?]

O Segundo Vereador Joaõ Antonio da Silva

O [Primeiro vereador Interino?] Fernando Antonio da Silva

O Procurador Antonio Joze Soares Duarte

O JuizFilippe Benicio Reis do Amaral

OEscrevaõ daCamara Justino Damazo Saldanha